Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



# 34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO № 034051 15/08/2011

# Sumário Executivo Benedito Novo/SC

# Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 11 Ações de Governo executadas no município de Benedito Novo - SC em decorrência da 034ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação federais Município sob dos recursos no responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais entidades legalmente ou habilitadas, relativa ao período fiscalizado indicado individualmente em itens constantes na segunda parte deste documento, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 28/08/2011 a 02/09/2011.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações socioeconômicas:							
População:	10336						
Índice de Pobreza:	18,88						
PIB per Capita:	R\$ 10.922,33						
Eleitores:	7524						
Área:	385 km²						

Fonte: Sítio do IBGE

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de Fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Este Relatório, destinado aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores centrais

dos programas de execução descentralizada, contempla, em princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo.

# Informações sobre a Execução da Fiscalização

Quantidade de ações de controle realizadas nos programas/ações fiscalizados:

Ministério	Programa/Ação Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa/Ação
Controladoria-Geral da União	0127 - Gestão de Rec. Federais pelo Município e Controle Soc		Não se aplica.
Totalização Controladoria-Geral o	la União	1	Não se aplica.
	Brasil Escolarizado	2	R\$ 106.806,00
Ministério da Educação	Estatísticas e Avaliações Educacionais	1	Não se aplica.
Totalização Ministério da Educaç	3	R\$ 106.806,00	
	Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos	1	R\$ 69.091,00
Ministério da Saúde	Atenção Básica em Saúde	2	Não se aplica.
	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 150.745,50
Totalização Ministério da Saúde	'	4	R\$ 219.836,50
Ministério do Desenvolvimento	Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome	1	Não se aplica.
Social e Combate à Fome	Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família	2	R\$ 282.627,00
Totalização Ministério do Desenv Fome	3	R\$ 282.627,00	
Totalização da Fiscalização		11	R\$ 609.269,50

Esclarecemos que os Executores Municipais dos Programas, quanto àqueles sob sua responsabilidade, já foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 05/10/2011, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

# Análise dos Resultados

1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de benedito novo/SC, no âmbito do 034° Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.

- 2. Local inadequado para armazenamento e controle de estoque incompleto dos produtos alimentícios da merenda escolar.
- 3. Ausência de registro das aquisições, pagamento de medicamentos não entregues, atesto de notas fiscais sem prévia conferência e ausência de controle de estoques dos medicamentos da Farmácia Básica.
- 4. Ausência de processo seletivo na contratação de profissionais das equipes de saúde da família e jornada de trabalho de profissionais das equipes de saúde da família inferior as 08 horas.
- 5. Atuação deficiente e/ou inexistência das instâncias de controle social.
- 6. Inexistência de infraestrutura para cadastramento e acompanhamento do Programa e atuação deficiente da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família.
- 7. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.



34ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 034051 15/08/2011

# Relatório Benedito Novo/SC

# 1. Ministério da Educação

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2008 a 21/10/2011:

- \* Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- \* Censo Escolar da Educação Básica
- \* Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental

# Relação das constatações da fiscalização:

#### 1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

# **Ações Fiscalizadas**

1.1.1. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201112930	<b>Período de Exame:</b> 01/07/2009 a 31/07/2011
<b>Instrumento de Transferência:</b> Não se Aplica	
Agente Executor: BENEDITO NOVO PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 106.806,00

# Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

# 1.1.1.1 Constatação

Impropriedades em processos licitatórios para aquisição de produtos da alimentação escolar.

#### Fato:

Nas análise dos processos licitatórios selecionados em amostra, referentes à aquisição de gêneros alimentícios para atender à alimentação escolar da rede municipal, identificamos algumas impropriedades, verificadas em todos processos analisados:

- Ausência das fontes de pesquisa de preços do orçamento para elaboração do Termo de Referência arquivado no processo;
- Ausência de Portaria de nomeação de Comissão de Licitação anexada ao processo;
- Ausência de designação formal de pessoa responsável pela fiscalização do contrato;
- Ausência de Publicação do Edital de Licitação no DOU;
- Indicação da Secretária de Educação para conferência e recebimento do material e/ou serviço objeto da licitação, sendo que a titular não realiza essa atividade;
- Ausência da Minuta do Contrato anexo ao Edital (Pregão Presencial nº. 034/2009, 001/2010);
- Contratação de empresa para fornecimento de produtos para alimentação escolar sem a formalização de contrato, conforme estabelece o Edital de Licitação e a Lei nº. 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 002/2011);
- Ausência de publicação do extrato do contrato no DOU.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 440/2011, de 03/10/2011, a Gestão Municipal assim se manifestou:

"A municipalidade adota a referência de gastos dos processos licitatórios anteriores e/ou a pesquisa de preços junto aos fornecedores para determinar a previsão de despesa em cada novo processo de licitação e o valor estimado para cada item a ser adquirido, antes de formalizar a própria requisição de compras que dá início ao processo licitatório. Por isso, a própria requisição traz os valores médios para cada produto/serviço a ser licitado, conforme processos anteriores e/ou orçamentos repassados pelos fornecedores, muito embora não se tenha adotado a prática de juntada ao processo licitatório dos referidos resultados dos certames anteriores e/ou dos orçamentos prévios com a requisição de compra. Entretanto, mesmo que tal fato não comprometa a lisura do processo, doravante estaremos solicitando que a requisição esteja acompanhada dos elementos utilizados para formação do preço estimado, para fins de juntada aos autos da licitação. Deste modo, os valores que figuram no Termo de Referência são oriundos da requisição de compras, a qual passará a ser instruída com os orçamentos prévios advindos dos fornecedores e/ou com a ata do preço dos certames anteriores.

Da mesma forma, em todos os exercícios a municipalidade designa os membros da comissão de licitações e/ou o pregoeiro e a equipe de apoio através de ato administrativo próprio (cópia dos atos relativos a 2010 e 2011 em anexo), sendo mera falha operacional a ausência de cópia da Portaria junto aos processos de licitação, fato que estaremos corrigindo doravante, inclusive nos autos pretéritos.

Além disso, era prática recorrente que o titular de cada Unidade Administrativa atuasse, diretamente ou através de servidor da unidade, no acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados pela Administração para atendimento das necessidades de cada área, sem a competente designação, de forma que será adotado tal designação diretamente no Instrumento Convocatório dos certames e/ou nos Contratos, corrigindo-se a impropriedade apontada. Assim, em relação a aquisição de gêneros alimentícios para atender à alimentação escolar da rede municipal, a tarefa de conferir e fiscalizar a entrega dos produtos fica a cargo da profissional competente (Nutricionista).

Por outro lado, tanto os instrumentos convocatórios quanto o extrato dos contratos firmados, são publicados na forma regulamentar. Neste contexto, o art. 21, I, da Lei nº 8.666/93 condiciona a publicação no Diário Oficial da União apenas do extrato de convocação da licitação 'quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais'. A própria Lei nº 10.520/02 também é objetiva em estabelecer no art. 4º, I, que, no pregão, 'a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º'.

Logo, não existe a previsão para publicação no DOU tanto do extrato do Edital quanto do extrato do contrato, em se tratando da aquisição de gêneros alimentícios para atender à alimentação escolar da rede municipal. Ademais, a municipalidade observa a publicidade instituída em sua Lei Orgânica e na regulamentação própria para a modalidade de licitação adotada.

Por fim, a ausência da Minuta do Contrato anexo aos Editais do Pregão Presencial nº 034/2009 e nº 001/2010 ou a contratação de empresa para fornecimento de produtos para alimentação escolar sem a formalização de contrato (Pregão Presencial nº 002/2011), decorre da ausência de previsão do próprio instrumento contratual pelos editais, tendo-se optado pela sua substituição pela Nota de Empenho, visto que os produtos foram adquiridos para entrega imediata, seguindo-se as

condicionantes expressas no edital e com pagamento somente após a regular liquidação".

# Análise do Controle Interno:

Sobre a manifestação apresentada, efetuamos a seguinte análise:

- Ausência das fontes de pesquisa de preços: a municipalidade passará a instruir a requisição de compras com os orçamentos prévios advindos dos fornecedores;
- Ausência de Portaria de nomeação: a municipalidade passará a instruir o processo com cópias das Portarias de nomeação;
- Ausência de designação formal do fiscal do contrato: os fiscais passarão a ser designados diretamente nos contratos e/ou instrumentos convocatórios;
- Ausência de Publicação do Edital de Licitação no DOU: a Gestão Municipal entende que está publicando na forma regulamentar. Acata-se a justificativa de inexistência de obrigatoriedade de publicação no DOU, ressaltando-se a obrigatoriedade de publicação em jornal de circulação local.
- Ausência da Minuta do Contrato anexo ao Edital (Pregão Presencial nº. 034/2009, 001/2010) e Contratação sem formalização de contrato: a municipalidade entende que esta formalização está dispensada pois trata-se de entrega imediata. Tal justificativa não procede tendo em vista que a dispensa só é passível em casos de entrega imediata e INTEGRAL. Ressaltando que no entendimento no Tribunal de Contas da União entrega imediata é aquela realizada em até 30 dias. Estas condicionantes não foram obedecidas nos pregões em epígrafe pois tratam-se de entregas parceladas, conforme pode-se depreender, por exemplo, do item 1.3 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 1/2010: "podendo ser solicitados conforme as necessidades da Municipalidade".

# 1.1.1.2 Constatação

Prefeitura em desacordo com o parâmetro numérico de nutricionistas.

#### Fato:

A Prefeitura de Benedito Novo não atende o parâmetro numérico de nutricionistas conforme estabelecido no artigo 10 da Resolução nº. 465/10, do Conselho Federal de Nutrição. Atualmente, a merenda é fornecida para aproximadamente 700 alunos, sendo assim, de acordo com a referida Resolução, de 501 a 1000 alunos, a equipe deve ser composta por 01 RT e 01 QT.

# Nota:

RT – nutricionista habilitado que assume o planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação escolar.

QT – nutricionista habilitado, desenvolvendo atividades sob a coordenação do RT.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 440/2011, de 03/10/2011, a Gestão Municipal apresentou a seguinte manifestação:

"Embora conheçamos o que preconiza a Resolução nº 465/10, art. 10 do CFN, a municipalidade enfrenta dificuldades financeiras para ampliação do quadro de profissionais, tanto que vinha suprindo sua necessidade com profissionais contratados até a realização do primeiro concurso

público para efetivação da atual Nutricionista responsável pelo Programa Alimentação Escolar (Edital de Concurso Público nº 01/2011). Assim, estaremos buscando as adequações necessárias (inclusive com a criação de mais uma vaga para o cargo) para atendimento legal, sem descuidar da qualidade da alimentação escolar de nossas crianças. Desta maneira, assim que for possível a esta municipalidade, estaremos contratando mais uma nutricionista".

#### Análise do Controle Interno:

A municipalidade reconhece o problema e afirma que executará ações para sanar a falha.

# 1.1.1.3 Constatação

Local inadequado para armazenamento de produtos alimentícios da merenda escolar.

#### Fato:

O local destinado para armazenamento dos produtos destinados à merenda escolar das escolas da rede municipal não é adequado para essa finalidade. Os mantimentos estão depositados em uma sala junto à garagem de veículos e depósito de máquinas da prefeitura. O local não tem controle de ventilação e temperatura, sem telas de proteção e suscetível à poeira decorrente da movimentação dos veículos. O depósito de máquinas e pneus próximo à sala pode propiciar o alojamento de pragas ou animais que tragam risco de infestação ou contaminação dos alimentos armazenados.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 440/2011, de 03/10/2011, a Gestão Municipal apresentou a seguinte manifestação:

"Reconhecemos que o depósito para armazenamento dos alimentos não estava localizado em local adequado, porém o espaço que tínhamos para tal finalidade até o momento era aquele e o mantínhamos o mais adequado possível em seu interior: o local era provido de telas de proteção, e realizado o controle de pragas. Além disso, os alimentos eram armazenados no local por no máximo 5 (cinco) dias, o período necessário para realizar a distribuição dos mesmos às unidades escolares. Entretanto, acatando a recomendação desta Controladoria, estamos em fase adiantada de adequação de novo espaço para o armazenamento de produtos alimentícios da merenda escolar (...)".

#### **Análise do Controle Interno:**

A Gestão Municipal reconhece o problema e afirma estar executando ações no intuito de sanar a falha.

# 1.1.1.4 Constatação

Controle de estoque de produtos da merenda escolar incompleto.

#### Fato:

A Prefeitura adota um controle básico de registro da entrada e saída dos produtos destinados a atender a alimentação escolar na rede municipal. No entanto, ainda carece de aperfeiçoamento, principalmente em relação à informação instantânea do saldo de produtos e da adoção da técnica

de Controle de Estoque - denominado PEPS. Nessa técnica de controle, os lotes ou pilhas devem conter produtos da mesma partida, ou da mesma data de fabricação, contendo fichas no lote ou fichas de prateleira, e fichas de arquivo com acompanhamento de entrada e saída de produtos (PEPS), que permita perfeita administração dos produtos existentes no depósito.

As escolas visitadas possuem registro padronizado do recebimento e do consumo de produtos, que apesar de não seguir técnicas mais elaboradas, atendem às necessidades de controle de estoque e de validade dos produtos.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 440/2011, de 03/10/2011, a Gestão Municipal apresentou a seguinte manifestação:

"Até o momento os registros que se faziam nas unidades escolares atendiam aos objetivos necessários para o controle de estoque dos alimentos. Este controle era realizado trimestralmente, o mesmo período que se faz a entrega dos alimentos nas unidades escolares. De acordo com a orientação desta Controladoria, elaboramos um novo controle de estoque de produtos, que entrará em vigor neste mês de outubro do corrente (...)".

# Análise do Controle Interno:

A Gestão Municipal reconhece o problema e afirma estar executando ações no intuito de sanar a falha.

# 1.1.1.5 Constatação

Aquisição de produtos da agricultura familiar em percentual inferior a 30%.

# Fato:

O art. 18 da Resolução FNDE n° 38/2009, dispõe que do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e

comunidades quilombolas, conforme o artigo 14, da Lei nº 11.947/2009. No entanto, observamos que no exercício de 2010 foram gastos R\$ 10.602,32 com produtos dessa natureza, o que representa 21,8% dos recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE. Não identificamos de forma expressa, que a Prefeitura tenha se amparado em algumas das circunstâncias descritas no § 2º, do referido artigo para não observância desse percentual.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 440/2011, de 03/10/2011, a Gestão Municipal apresentou a seguinte manifestação:

"A exigência de aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar para alimentação escolar foi estabelecida pela Lei nº 11.947/2009, ausentes qualquer orientação maior dos procedimentos a serem observados para seu cumprimento.

Deste modo, o ano de 2010 foi efetivamente o ano de implantação desta lei no município de Benedito Novo. Para tanto, no final do ano de 2009 e primeiro semestre de 2010 realizaram-se

encontros da Nutricionista e Secretária da Educação com membros da Epagri (entidade articuladora) e Secretário de Agricultura, além de membros do Conselho de Alimentação Escolar e Agricultores. Inicialmente foi estudado o Art. 18 da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009 e o Art. 14 da Lei n°11.947, de 16 de junho de 2009 e verificou-se de que modo esta municipalidade poderia cumpri-los. Após este estudo, a Nutricionista e a Extensionista da EPAGRI iniciaram visita aos agricultores verificando os produtos disponíveis no município que poderiam atender às recomendações da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16 de julho de 2009, Art. 15 a 17, os quais tratam dos cardápios ofertados na alimentação escolar.

Portanto, somente no segundo semestre do ano de 2010 que se realizou a primeira chamada pública para a aquisição de produtos da agricultura familiar. Nesta chamada pública esperavasse o cadastro para a venda de 14 itens, dos quais somente 9 itens tiveram agricultores interessados. E, neste período de 2010, realizou-se a aquisição com 21,8% dos recursos repassados pelo FNDE. Deste modo, entendemos que a análise do processo realizado já permite aferir a causa estabelecida no Inciso II do § 2º do art. 14 da Lei nº 11.947/09, para dispensa do cumprimento do percentual estabelecido.

Por outro lado, já para o ano de 2011, temos a previsão de gastar R\$ 18.567,07 com produtos da agricultura familiar, o que representará 35,5% dos recursos repassados pelo FNDE, sendo que, até a presente data (26/09/11), recebemos do FNDE um total de R\$ 36.624,00 e destes, R\$ 13.312,88 foram gastos com aquisição de produtos da agricultura familiar, o que representa 36,35% deste montante".

#### **Análise do Controle Interno:**

A Gestão Municipal reconhece o problema e afirma já estar executando ações no intuito de sanar a falha.

# 1.1.1.6 Constatação

Deficiência na capacitação dos membro do CAE.

#### Fato:

Os membros do CAE não receberam capacitação específica para execução das suas atribuições. Somente a nutricionista, que faz parte do Conselho, realizou curso através da internet e repassou aos demais membros algumas informações básicas sobre suas atribuições. No entanto, as principais atribuições do CAE estão sendo realizadas, mesmo sem a participação efetiva de todos seus membros.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 440/2011, de 03/10/2011, a Gestão Municipal apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme estabelece o § 5º do art. 18 da Lei nº 11.947/09, 'o exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado', de forma que os conselheiros não governamentais enfrentam dificuldade para dispor do tempo necessário para capacitação.

Além disso, desde o início do mandato dos atuais membros do CAE, no início de 2010, no que tange ao conhecimento da Secretaria de Educação, somente um curso de Capacitação para Conselheiros de Alimentação Escolar foi aberto pela Equipe Ação Fome Zero em parceria com o Tribunal de Contas da União (TCU). Na oportunidade, somente a Nutricionista responsável técnica pela Alimentação Escolar Municipal, e também conselheira do CAE, possuía

disponibilidade para participar da capacitação, repassando o conhecimento obtido aos demais membros do CAE.

Porém, certos da necessidade da realização de capacitações, sempre que houver oportunidades e disponibilidade dos conselheiros as capacitações serão realizadas. Por outro lado, registramos que o CAE exerce a competência estabelecida em Lei, adotando-se ações de fiscalização e acompanhamento em horário comercial com os membros disponíveis e reunindo-se regulamente para deliberação, com a convocação da integralidade de seus membros, em horário especial".

# Análise do Controle Interno:

A Gestão Municipal reconhece a deficiência e afirma que executará ações no intuito de atenuá-la.

# **Ações Fiscalizadas**

1.1.2. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** Prover de livros e materiais didáticos e de referência as escolas públicas do ensino fundamental e médio, das redes federal, estadual, municipal e do distrito federal, visando garantir a equidade nas condições de acesso e a qualidade do ensino público brasileiro e, quando possível, distribuí-los aos alunos matriculados e professores de escolas na modalidade plurilíngue, no exterior, que cursem ou lecionem a língua portuguesa como língua estrangeira, preferencialmente nos países do Mercosul

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço: 201112753	<b>Período de Exame:</b> 01/07/2008 a 29/07/2011
Instrumento de Transferência: Não se Aplica	
Agente Executor: BENEDITO NOVO PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.

# Objeto da Fiscalização:

- Atendimento a todos os alunos do estado/município; - Escolha dos livros didáticos por parte da escola (prazos, formas, normas etc) - Avaliação do processo de distribuição, utilização, conservação e remanejamento do livro didático; - Gerenciamento do programa do livro didático por parte da SEDUC/prefeitura; - Utilização do sistema de remanejamento; - Utilização da reserva técnica; - Conservação do livro didático.

# 1.1.2.1 Constatação

Sobra de livros em diversas Escolas.

#### Fato:

Na verificação junto às cinco escolas selecionadas na amostra do programa PNLD, identificamos que em três delas havia sobra significativa de livros didáticos, relativos à última remessa recebida, assim como saldo de anos anteriores.

As sobras foram constatadas nas seguintes unidades de ensino:

- Escola Infantil Barra São João;
- Escola Infantil Alto São João II; e

• Escola Santa Mônica.

Os livros estão novos e sem utilização. Devido ao volume e as restrições de tempo, não foi possível relacioná-los, entretanto, somam em torno de 500 livros, considerando todas disciplinas.

Na vistoria realizada na Escola Infantil Ribeirão dos Russos não identificamos sobra significativa de livros.

A Escola Infantil José Vieira Corte foi desativada por ficar em área de risco de deslizamento e não foi visitada.

As escolas não receberam orientação de como proceder em relação às sobras de livros e nem comunicaram à Secretaria de Educação do Município essa ocorrência.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 440/2011, de 03/10/2011, a Gestão Municipal apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto às sobras de livros didático novos em três Unidades Escolares, aferimos a constatação, recolhemos os livros não utilizados, e estamos aguardando a senha do SISCORT para devida destinação dos mesmos".

# Análise do Controle Interno:

A Gestão Municipal reconhece o problema e afirma já estar executando ações no intuito de sanar a falha.

# 1.1.2.2 Constatação

Falta de utilização do Sistema de Gerenciamento de Livros Didáticos.

#### Fato:

A Prefeitura de Benedito Novo não tem pessoa designada especificamente para gerenciar o Programa de Livro Didático distribuídos às escolas do município. Também não está utilizando o Sistema de Gerenciamento de Livros para monitorar a distribuição dos livros e materiais didáticos referente ao programa do livro didático e para promover o remanejamento de livros entre as escolas.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 440/2011, de 03/10/2011, a Gestão Municipal apresentou a seguinte manifestação:

"A prefeitura de Benedito Novo não tem pessoa designada para gerenciar o Programa do Livro Didático, porém esta atribuição é realizada pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, que na época da escolha do Livro Didático, realiza reunião pedagógica com a presença de todos os professores da Rede, em que é realizada avaliação dos livros recebidos para escolha. Realizada a escolha pelos professores a equipe da secretaria realiza a escolha pela Web. Em relação ao sistema de Gerenciamento de Livros, reconhece não utilizar o mesmo, até por falta de conhecimento, porém mediante esclarecimentos desta Controladoria, já solicitou senha junto ao Sistema SIMEC, para todas as Unidades Escolares, e assim que a receber procederá aos devidos cadastramentos".

# Análise do Controle Interno:

A Gestão Municipal reconhece o problema e afirma já estar executando ações no intuito de sanar a falha.

# 1.1.2.3 Constatação

Ausência de ações com vistas ao incentivo à conservação e devolução dos livros.

#### Fato:

Não foram identificadas nas escolas visitadas evidências de ações implementadas pelo Município, com vistas ao incentivo à conservação e devolução dos livros, por meio de cartazes, folders, cartilhas, ou outros. No entanto, observamos que as crianças receberam orientação sobre a conservação e devolução dos livros diretamente dos professores em sala de aula.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 440/2011, de 03/10/2011, a Gestão Municipal apresentou a seguinte manifestação:

"Quanto ao desenvolvimento de ações com vistas ao incentivo à conservação e devolução de livros didáticos, esta Secretaria não vinha desenvolvendo cartilhas ou folders, porém as orientações para conservação e devolução do livro didático são realizadas pelos professores, salientando que estes possuem uni docência, podendo realizar o acompanhamento direto das orientações".

#### **Análise do Controle Interno:**

A Gestão Municipal afirma já orientar os alunos sobre a conservação e devolução dos livros, mas de maneira informal. Ressalta-se, no entanto, o contido no Art. 7º da Resolução nº 3/2008 do FNDE: "Ficará a cargo da escola atribuir ao responsável pelo aluno a responsabilidade pela conservação e devolução dos livros entregues, mediante firmatura de instrumento próprio, cujo modelo, a título de sugestão, consta do anexo II desta Resolução em www.fnde.gov.br".

# 1.2. PROGRAMA: 1449 - Estatísticas e Avaliações Educacionais

# **Ações Fiscalizadas**

1.2.1. 4014 - Censo Escolar da Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

Dados Operacionais							
<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 31/12/2010							
Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.							
_							

Levantamento detalhado das escolas e do aluno da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio.

# 1.2.1.1 Constatação

Divergência entre o número informado no Censo Escolar e o número de alunos registrados no Diário de Classe.

# Fato:

Na comparação realizada entre os dados registrados no Censo Escolar de 2010 e os diários de classe das escolas selecionadas na amostra referente ao segundo bimestre, identificamos algumas divergências, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Município	Escola	Ed. Infan	til		Ed. Fundamental		
		Censo (1)	Diário (2)	Diferença (3)	Censo (1)	Diário (2)	Diferença (3)
Benedito Novo	EI Barra São João	0	0	0	23	24	1
Benedito Novo	Creche Antonio Stolf	146	173	27	-	-	-
Benedito Novo	EI Alto São João II	0	3	3	6	6	0
Benedito Novo	PE Lago Azul	7	6	1	0	0	0
Benedito Novo	EI Dr. Jorge Lacerda	0	2	2	4	4	0

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 440/2011, de 03/10/2011, a Gestão Municipal apresentou a seguinte manifestação:

- Escola Municipal Alto São João II e Escola Municipal Dr. Jorge Lacerda: Embora as crianças efetivamente frequentem a Unidade Escolar na pré escola, estas Unidades de Ensino não estão registradas para a educação infantil, optando esta municipalidade por mantê-las na Unidade,

<sup>&</sup>quot;Em análise a presente divergência, que refere-se a diferença do número de crianças informadas no Censo e número de crianças no Registro do Diário de Classe, temos a informar que:

devido a distância que as mesmas residem de Centros de Educação Infantil;

- Escola Municipal Barra São João: No registro do censo constam 23 alunos e no registro do diário 24, faltando o registro de uma aluna, por falta de atenção da professora quando da informação de dados para o Censo;
- Centro de Educação Infantil vereador Antônio Maurício Stolfi: As 27 crianças que se encontram no registro do diário, porém não no Censo, haviam sido matriculadas apenas neste bimestre, e, como, a rotatividade das crianças neste Centro educacional é muito grande, havendo a preocupação desta municipalidade em não estar informando junto ao Censo número possível de alteração decrescente, optamos pela informação dos alunos com estabilidade maior junto ao Centro educacional, e relacionamos os demais apenas no Registro de frequência.

Segue abaixo os alunos mantidos apenas na situação de registro:

Lucas Natan Becker

Jonatas Gabriel Cardozo dos Santos

Rafaela Konell

Sara Anelore Becker

Isabelly Stolfi

Wendel Eduardo Becker

Carlos Henrique Hinsching

Tadeu Loppnow

Igor Lourenço

Adrian Ricardo Prazmoswki

Danielli Ribeiro Hacke

João Pedro Ziani Elisio

Guilherme Koch

Samuel Nycolas Jeferson Hennich de Souza

Lucas Daniel Ribeiro

Manoela Zarling

Natã Henrique Klitzke Erdmann

Gabriel Thomas Wetzel

Estefani Ewald

Augusto Euclides de Melo

Ana Laura Ziani Elisio

Mirian de Kassia Ribeiro

Emanuelly Stolfi

Eduarda Grohovski

Thiago Loppnow

Jayne Luiza Kannemberg

Carlos Daniel Barcelos Lopes

- Centro Educacional Infantil Lago Azul: Apresenta o registro no censo de 7 crianças e no registro do diário apenas 6, pois esta criança frequentou a Unidade escolar Alto São João I, mais próxima de sua residência, no período de licença gestação da mãe.

Em suma, confrontando os dados do censo escolar e os diários de classe das Unidades de Ensino relacionadas esta Controladoria atesta a existência de mais alunos do que o constante do Censo, fato que não acarreta recebimento indevido de repasse ou verbas, mas sim recebimento menor do que o estabelecido".

#### **Análise do Controle Interno:**

Da manifestação da municipalidade infere-se que as falhas são meramente formais e não implicam em recebimento indevido de recursos. Ressalta-se contudo que uma acurada informação

no Censo escolar garante a transferência na proporcionalidade correta ao município.

# 1.2.1.2 Constatação

Fichas de matrículas de alunos incompletas.

# **Fato:**

Na comparação realizada entre os dados registrados no Censo Escolar de 2010 e as fichas de matrícula dos alunos selecionados, identificamos divergências conforme demonstrado na tabela abaixo:

Município	Escola	Ed. Infa	Ed. Infantil				Ed. Fundamental		
		N° Total de alunos dados do Censo	Amostra (1)	Incompletas (2)	% Problemas (3)	N° Total de alunos dados do Censo	Amostra (1)	Incompletas (2)	
Benedito Novo	EI Barra São João	23	15	2	13,36	0	0	0	
Benedito Novo	Creche Antonio Stolf	146	15	0	0	0	0	0	
Benedito Novo	EI Alto São João II	6	6	0	0	0	0	0	
Benedito Novo	PE Lago Azul	7	7	0	0	0	0	0	
Benedito Novo	EI Dr. Jorge Lacerda	4	4	0	0	0	0	0	

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 440/2011, de 03/10/2011,a Gestão Municipal apresentou a seguinte manifestação:

"Embora tenhamos a preocupação de estarmos sempre adequados com a parte documental dos alunos da rede municipal, reconhecemos a falta de cópia da certidão de nascimento em 2 das fichas de matricula analisadas. Para sanar esta situação, providenciamos as cópias das certidões faltantes.

Ainda, para não incorrermos ao mesmo erro, solicitamos as professores da Rede Municipal, responsáveis pela realização das matrículas nas Escola Municipais, que promovam a revisão dos documentos, bem como alertamos aos mesmos para adoção dos cuidados necessários para não reincidir em tal fato".

#### Análise do Controle Interno:

A Gestão Municipal reconhece o problema e afirma já ter executado ações no intuito de sanar a falha. Tal afirmação não foi verificada pela equipe de fiscalização.

# 1.2.1.3 Constatação

Alunos não localizados na escola registrada no Censo Escolar.

#### Fato:

Na comparação realizada entre os dados registrados no Censo Escolar de 2010 e as fichas de matrícula dos alunos selecionados, identificamos dois alunos que foram transferidos da escola indicada, conforme detalhado a seguir:

Município	Escola	Ed. Infa	Ed. Infantil				ndamental	
		N° Total de alunos dados do Censo	Amostra (1)	Não Localizados (2)	%Problemas (3)	N° Total de alunos dados do Censo	Amostra (1)	Incompletas (2)
Benedito Novo	EI Barra São João	23	15	2	13,33	0	0	0

Benedito Novo	Creche Antonio Stolf	146	15	0	0	0	0	0
Benedito Novo	EI Alto São João II	6	6	0	0	0	0	0
Benedito Novo	PE Lago Azul	7	7	0	0	0	0	0
Benedito Novo	EI Dr. Jorge Lacerda	4	4	0	0	0	0	0

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 440/2011, de 03/10/2011, a Gestão Municipal apresentou a seguinte manifestação:

"Mediante a informação recebida, quanto ao desacordo em dois alunos, relação censo x fichas de matrículas, na Escola Municipal Barra São João, procedemos averiguação junto a Unidade Escolar e observamos que a relação de alunos informada no Censo Escolar 2010, encontra-se fidedigna com a relação de alunos matriculados, havendo apenas no mês de setembro a transferência da aluna Stephanie Raiane Casemiro, conforme comprovante junto ao Sistema Série que segue".

# Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação, a Gestão Municipal afirma que um dos alunos foi transferido em 13/09, após o período de campo da fiscalização, sendo que o outro encontra-se em situação regular na escola. Contudo este aluno que não foi transferido e cuja ficha de matrícula não foi localizada, a municipalidade não apresentou qualquer documento que comprove sua frequência naquela escola.

#### 2. Ministério da Saúde

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/07/2009 a 21/10/2011:

- \* ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BaSICO NOS MUNICIPIOS BRASILEIROS
- \* Bloco Atenção Básica Recursos Financeiros
- \* Piso de Atenção Básica Variável Saúde da Família
- \* Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

# 2.1. PROGRAMA: 1293 - Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos

# **Ações Fiscalizadas**

2.1.1. 20AE - Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde

**Objetivo da Ação:** Visa garantir o acesso dos pacientes aos medicamentos básicos por intermedio da racionalização e otimização da programação, armazenamento, controle de estoques e distribuição em todos os níveis de gestão.

Dados Operacionais						
Ordem de Serviço:	Período de Exame:					
201112975	a					
Instrumento de Transferência:						
Fundo a Fundo ou Concessão						
Agente Executor:	Montante de Recursos					
BENEDITO NOVO PREF GABINETE DO PREFEITO	Financeiros:					
	R\$ 69.091,00					
Objeto da Fiscalização:						
Medicamentos pactuados no Plano Estadual de Assistência Farmacêutica- PEAF para atendimento						
à Farmácia básica.						

# 2.1.1.1 Constatação

Impossibilidade de avaliação da regularidade do uso dos recursos do fundo municipal da saúde em despesas com medicamentos, tendo em vista ausência de registro das aquisições e das destinações via controle de estoques.

# Fato:

A Secretaria Municipal de Saúde não manteve controles que permitissem comprovar a regular utilização dos recursos federais, estaduais e municipais aplicados em aquisição de medicamentos, tendo em vista as graves deficiências identificadas, a seguir descritas:

A) inexistência de registro das aquisições de medicamentos em sistema de controle de estoques (manual ou informatizado), fato verificado em relação à amostra de despesas examinadas (fonte federal), a seguir relacionada, mas que se estende à totalidade das despesas com medicamentos, financiada por fonte federal, estadual e municipal.

Empenho	Data Pagamento	Valor	Nota Fiscal	Favorecido	Licitação
001337/000	18/11/10	8500,87		CONSORCIO	_
				INTERM.DE	
				SAUDE DA	° 01/2010.
				AMMVI	Licitação
					realizada
					pelo

					consórcio de municípios.
001431/000	16/12/10	8953,58	Diversas	CONSORCIO INTERM.DE SAUDE DA AMMVI	Idem.
ORD: 10002802 Restos:001558- 000/2010	13/01/11	28114,71	Diversas	CONSORCIO INTERM.DE SAUDE DA AMMVI	Idem.
000709/000	30/06/11	8456,55	Diversas	CONSORCIO INTERM.DE SAUDE DA AMMVI	Idem.
Total da Amostra (R\$)		54.025,71			

- B) inexistência de registro em sistema de estoques das movimentações entre almoxarifados;
- C) ausência de documentação comprobatória dos fornecimentos de medicamentos pelo almoxarifado central às farmácias/almoxarifados nas Unidades de Saúde.
- D) inexistência de registro adequado das dispensações de medicamentos pelas farmácias. Conforme inspeção "in loco" na farmácia da Unidade de Benedito Novo, não é possível saber os quantitativos totais de medicamentos dispensados diariamente, nem a destinação, por usuário, dos mesmos.
- E) ausência de documentação comprobatória das dispensações de medicamentos aos usuários. Não há sistemática de coleta de assinaturas dos beneficiários dos medicamentos, de modo a comprovar entrega de medicamentos. A rotina de coleta somente opera em relação aos medicamentos "controlados";
- F) inexistência de inventário periódico (contagem de estoques);
- G) acesso irrestrito pelos profissionais de saúde às farmácias das Unidades de Saúde.

A precariedade dos controles resulta na impossibilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por exemplo, informar os quantitativos mensais de medicamentos repassados para cada farmácia/almoxarifado, como também informar o consumo real de cada Unidade de Saúde.

Somente a partir de maio/junho de 2011, com a contratação de novo profissional farmacêutico, foi iniciada sistemática de registro das aquisições e movimentações em sistema informatizado simples (excel) no almoxarifado principal, todavia ainda em formato incompatível com o controle que se espera no âmbito da administração de recursos públicos.

O almoxarifado principal não conta sequer com computador, sendo o atualmente utilizado de propriedade do próprio profissional farmacêutico, no qual vem sendo realizado o controle básico das entradas e movimentações às farmácias.

De acordo com informações fornecidas pela atual farmacêutica, a Vigilância Sanitária teria recomendado a instalação de sistema informatizado para controle dos medicamentos.

A inexistência de controle de estoque impede atestar que os medicamentos comprados foram realmente entregues ao almoxarifado, bem como rastrear a movimentação e destinação final dos mesmos.

O total de despesas com medicamentos no período de janeiro de 2010 a julho de 2011 foi de cerca de R\$ 373.906,06, financiadas com fonte federal, estadual e municipal. Em relação à totalidade das aquisições com tais recursos os controles de estoque são precários, impossibilitando esta fiscalização atestar a regularidade ou não do uso dos recursos federais envolvidos, da ordem de R\$ 69.091,19.

O ambiente dos controles no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde é incapaz de impedir a ocorrência de desvios e desfalques, ou mesmo identificar a ocorrência dessas situações.

Entre os fornecedores de medicamentos, foi contratada, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, decorrente dos Pregões Eletrônicos n.º 01/2010 e 01/2011, a empresa CNPJ 92.536.010/0001-64, citada na Operação Saúde da Polícia Federal.

A situação assume maior gravidade, tendo em vista a rotina de atestação das notas fiscais ser prévia à conferência e ainda realizada pelos próprios ordenadores de despesa, conforme registrado em constatação específica deste Relatório.

Em recente posicionamento exarado por meio do Acórdão n.º 6.558/2010 – TCU – 1º Câmara, o Tribunal de Contas da União julgou as contas irregulares de um Prefeito Municipal, por não ter comprovado, por intermédio de controle de estoques, a entrega de alimentos com recursos do PNAE, determinando a aplicação de multa e devolução dos recursos pelo próprio Prefeito.

Cabe destacar que o ônus da prova é do gestor, conforme Enunciado de Decisão n.º 176/TCU: "Compete ao gestor comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, cabendo-lhe o ônus da prova."

A falta de comprovação das aquisições e destinações, via controle de estoques, e ainda considerando a atestação irregular das notas fiscais, de forma prévia e pelos próprios ordenadores de despesa, pode ensejar a abertura de tomada de contas especial envolvendo os R\$ 69.091,19, a fim de que o gestor comprove a regular aplicação dos recursos federais envolvidos.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 448/2011, de 05/10/2011, a Prefeitura manifestou o seguinte:

"A municipalidade, como a maioria dos demais Municípios, investe muito mais do que o mínimo constitucional para manutenção básica das ações e serviços de saúde para atendimento da enorme demanda local reprimida, submetendo-se a atuação destacada dos órgãos regulares de controle externo (Poder Legislativo Municipal e Tribunal de Contas Estadual), sem, entretanto, enfrentar qualquer restrição nas prestações de contas anuais nesta área.

Contudo, em relação as conclusões adotadas por esta Controladoria, informamos que comprovação das aquisições e atestação das notas fiscais somente ocorre mediante o recebimento efetivo dos medicamentos pelos servidores da Secretaria de Saúde, sendo posteriormente encaminhados ao profissional responsável pela Farmácia Básica do município para confirmação da conferência.

Assim, os técnicos da área administrativa da Secretaria de Saúde somente fazem o controle prévio da entrada dos medicamentos, sendo competência do profissional Farmacêutico fazer o controle sistemático das entradas, das saídas e/ou do estoque, fato que não vinha ocorrendo regularmente, motivando-se a abertura de sindicância administrativa para apurar as infrações cometidas pelo servidor.

Deste modo, o procedimento administrativo resultou no afastamento do Farmacêutico anterior e na admissão de outro profissional que passou a restabelecer e regularizar o controle integral dos medicamentos.

Neste aspecto, convém ressaltar que todos os medicamentos faturados são efetivamente recebidos pela Secretaria de Saúde, não registrando-se nenhuma ocorrência irregular com qualquer um dos fornecedores contratados via Consórcio Público.

Além disso, a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social está adequando a estrutura física e operacional, com informatização, adequação de pessoal e melhoria dos controles de aquisição, distribuição, estoque e dispensação dos medicamentos, assegurando-se o registro das informações necessárias ao devido acompanhamento da aplicação dos recursos e a plena atuação do controle externo.

Da mesma forma, adotará medidas para comprovar a regular aplicação dos recursos recebidos, especialmente com a comprovação do fornecimentos dos remédios adquiridos aos usuários."

# Análise do Controle Interno:

A CGU possui escopos de trabalho e atuação independentes de outros órgãos de controle, sendo que a manifestação da Prefeitura não justifica os apontamentos, inclusive cita a "abertura de sindicância administrativa", e informa que adotaria providências visando sanar os problemas apontados. Portanto, a constatação permanece.

# 2.1.1.2 Constatação

Atestação de notas fiscais sem prévia conferência da entrega das mercadorias faturadas.

# Fato:

O exame à amostra de despesas, selecionada a partir do razão analítico da conta bancária 010.349-7 – Farmácia Básica, evidenciou atestação indevida de notas fiscais pelos Secretários de Saúde 2010/2011, pois realizada sem conferência prévia das quantidades e especificações das notas fiscais, conforme a seguir relacionadas:

Empenho	Data Pagamento	Valor	Nota Fiscal	Favorecido	Licitação

001337/000	18/11/10	8500,87	Diversas	CONSORCIO INTERM.DE SAUDE DA AMMVI	Eletrônico n.
001431/000	16/12/10	8953,58	Diversas	CONSORCIO INTERM.DE SAUDE DA AMMVI	
ORD: 10002802 Restos:001558- 000/2010	13/01/11	28114,71	Diversas	CONSORCIO INTERM.DE SAUDE DA AMMVI	
000709/000	30/06/11	8456,55	Diversas	CONSORCIO INTERM.DE SAUDE DA AMMVI	
Total da Amostra (R\$)		54.025,71			

A atestação de notas fiscais foi realizada pelos próprios ordenadores de despesa, muito embora não fossem os responsáveis pelo procedimento de conferência, rotina realizada por profissional farmacêutico.

De acordo com as informações fornecidas pela atual farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, os medicamentos são entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, posteriormente são encaminhados para o almoxarifado principal da Secretaria, localizado na Unidade de Saúde de Benedito Novo, acompanhado de cópia das notas fiscais já atestadas, momento em que é realizada a conferência.

Tendo em vista essa ocorrência ter sido verificada em 100% da amostra examinada, é provável que a atestação indevida se estenda à integralidade das despesas financiadas com recursos federais. De janeiro de 2010 a julho de 2011 foram repassados pelo Fundo Nacional de Saúde recursos da ordem de R\$ 82.425,18, conforme extração no site do Fundo Nacional de Saúde. O volume total utilizado no mesmo período foi de R\$ 69.091,19, conforme razão analítico da conta bancária n.º 010.349-7 – Farmácia Básica.

O atesto consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, ou seja, é a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho.

O atesto pelo ordenador de despesas sem amparo em comprovantes de entrega configura violação ao previsto na alínea III do parágrafo 2° do Art. 63 da Lei 4.320/64, abaixo transcrito:

"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

•••

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

...

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço."

O procedimento regular seria a atestação das notas fiscais pelo profissional que efetivamente realizou a conferência e não por Secretário de Saúde. A atestação por ordenador de despesa somente poderia ocorrer se existisse comprovante emitido por quem fez a conferência, atestando que os quantitativos e especificações fornecidos estão em conformidade ao faturado.

A atestação indevida também foi observada em relação às despesas financiadas com fonte estadual de recursos, conforme razão analítico da conta bancária 093.241-8, conforme quadro a seguir:

Empenho	Data Pagamento	Valor	Nota Fiscal	Favorecido	Licitação
000885/000	05/08/10	9464,88	Diversas	SAUDE DA AMMVI	Pregao Eletrônico n. ° 01/2010
001058/000	09/09/10	5020,44	Diversas	CONSORCIO INTERM.DE SAUDE DA AMMVI	Pregão Eletrônico n. ° 01/2010
000144/000	17/02/11	13785,19	Diversas	CONSORCIO INTERM.DE SAUDE DA AMMVI	Pregão Eletrônico n. ° 01/2010
000628/000	01/06/11	13827,22	Diversas	CONSORCIO INTERM.DE SAUDE DA AMMVI	Pregão Eletrônico n. ° 01/2010

O volume total de despesas pagas relativas a medicamentos, no período de janeiro de 2010 a julho de 2011, financiados com fonte estadual foi de R\$ 86.951,45, conforme Relatório de Empenhos da conta bancária n.º 093.241-8.

O volume total de despesas relativas a medicamentos, no período de janeiro de 2010 a julho de

2011, financiados com fonte municipal foi de R\$ 217.863,42, conforme Relação de Empenhos (Vinculo 1020000).

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 448/2011, de 05/10/2011, a Prefeitura manifestou o seguinte:

"A atestação das notas fiscais pelo Secretário era feito mediante controle de recebimento das mercadorias realizado pela Chefe da Divisão de Saúde, em conferência superficial, e que depois repassava para a Farmacêutica responsável pela Farmácia Básica, para conferência minuciosa, bem como para registro de estoque e distribuição para uso ou dispensação nas unidades de saúde.

Assim, existe um controle sobre a efetiva entrega das mercadorias faturadas antes da liquidação promovida pelo titular da Secretaria de Saúde, controle este adotado com vistas a simplificação do trâmite documental e a agilização na disponibilidade dos medicamentos.

Contudo, frente as considerações apresentadas por esta Controladoria, vamos promover maior controle para melhorar o fluxo de informações e a forma de liquidação das despesas, muito embora não se tenha nenhum registro de qualquer pagamento irregular e/ou indevido, causado pela inexatidão do quantitativo entregue em relação aos itens faturados."

#### Análise do Controle Interno:

A manifestação da Prefeitura não justifica os apontamentos, citando inclusive a realização de "conferência superficial" durante o processo de recebimento, e informando também que adotará providências visando sanar os problemas apontados. Portanto, a constatação permanece.

# 2.1.1.3 Constatação

Pagamento de medicamentos não entregues, mediante notas fiscais atestadas indevidamente.

#### Fato:

Por meio do Pregão Presencial n.º 31/2010, menor preço por item, com entrega parcelada, foi realizada licitação para aquisição de medicamentos para distribuição a pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, a serem fornecidos diretamente aos pacientes no balcão do estabelecimento do licitante mediante apresentação de receita médica e autorização da Secretaria de Saúde, ao longo do segundo semestre de 2010.

O edital exigia a participação de empresas sediadas no centro do município, conforme item 3.11 "— A empresa participante deverá ter seu estabelecimento localizado no centro de Benedito Novo e a uma distância não superior a 1.500 m da sede da Prefeitura para facilitar a entrega dos medicamentos aos pacientes que a ela se dirigem."

Duas empresas (CNPJ 07.788.167/0001-08 e 82.966.524/0001-04) participaram do certame, ambas sagrando-se vencedoras de parte dos itens licitados.

O valor inicial estimado das aquisições era de R\$ 114.501,75, conforme termo de referência,

sendo o valor final homologado R\$ 108.295,17, resultando nos contratos n.°s 042/2010 (CNPJ 82.966.524/0001-04), valor R\$ 54.064,23 e 043/2010 (CNPJ 07.788.167/0001-08), valor R\$ 54.230,94.

Identificou-se faturamento e pagamento de notas fiscais, relacionadas ao Pregão n.º 31/2010, de mercadorias não fornecidas, conforme evidenciado a partir do cruzamento entre os itens faturados e as autorizações de fornecimento.

A nota fiscal n.° 1792, emitida em 20/08/2010, no valor de R\$ 7.563,09, da empresa CNPJ 82.966.524/0001-04, foi paga parte mediante o Empenho n.° 870/001, no valor de R\$ 1.226,70 (fonte federal), e parte mediante o Empenho n.° 872/002, no valor R\$ 6.336,39 (fonte municipal).

A nota fiscal, emitida em agosto de 2010, referia-se a 10 tipos de medicamentos distintos e as quantidades faturadas correspondiam ao total licitado para tais itens, muito embora o consumo devesse ocorrer até dezembro de 2010.

Os itens faturados correspondem exatamente a uma sequência de itens vencidos por essa empresa na licitação, conforme Termo de Homologação.

As quantidades faturadas não correspondem ao efetivamente entregue aos usuários pelo estabelecimento, conforme evidenciado junto às autorizações de entrega de medicamentos emitidas pela Secretaria de Saúde, constante do quadro a seguir:

Descrição Nota Fiscal	Quant.	Valor Unit.	Total	n.° Item Licitação	Nome Formulação Item Licitação	Quant. Real Entregue
LUMIGAN	12	134,27	1611,24	16	BIMATOPROSTCOLIRIO FRC C/5 ML	0
DUOVENT SPRAY	15	32,44	486,6	18	BROMETO DE IPRATROPIIO + FENOTEROL AER. FR 15 ML BO FRC	4
COMBIVENT	15	31,25	468,75	19	BROMETO DE IPRATROPIO + SALBUTAMOL FR AEROSOOL C/FRC 10 ML + AEROCMERA	0

BISOLVON	15	14	210	21	BROMEZINA (CLORIDRATO ) 1, 6MMG XPR ADULTO 120 ML FRC	0
BUSCOPAN	15	59,72	895,8	22	BUPROPINA CLORIDRATO 150 MG C/ 30 CP	0
CAPOTEN	15	81,78	1226,7	25	CAPTOPRIL 50 MG C/ 28 CP	2
CARBOLITIUM CR	15	32,21	483,15	28	CARBONATO DE ITIO 450 MG C/30 CP CR	0
DIVELOL	15	43,27	649,05	29	CARVEDILOL 25 MG C/ 28 CP	1
CEBRALAT	15	51,27	769,05	33	CILOSTAZOL 100 MG C/ 30 CP	0
LIPLESS	15	50,85	762,75	34	CIPROFIBRATO 100 MG C/ 30CPR	0
Total			7563,09			

Dessa forma, apenas R\$ 336,59 dos R\$ 7.563,09 da Nota Fiscal n.° 1792 refere-se a medicamentos que teriam sido entregues aos usuários, conforme indicam as autorizações de fornecimento, apesar disso a nota fiscal estava normalmente atestada por secretário de saúde.

O somatório total das autorizações de fornecimento do mês de agosto, associada ao CNPJ 82.966.524/0001-04, corresponde a R\$ 7.571,58, dos quais R\$ 336,59 atinentes a medicamentos listados na nota fiscal, sendo a diferença R\$ 7.234,99 referente a outros medicamentos.

Aparentemente a nota fiscal foi faturada sem considerar os medicamentos que teriam sido efetivamente entregues.

Contudo, mesmo tais autorizações de fornecimento não se prestam à finalidade de comprovar que efetivamente outros medicamentos foram entregues no lugar daqueles listados na nota fiscal, uma vez que tais autorizações não indicam que o medicamento de fato foi retirado no estabelecimento comercial, mas que apenas houve autorização da Secretaria para o usuário retirá-lo. O usuário assina que recebeu a autorização, mas não assina que recebeu o medicamento autorizado.

De acordo com informações obtidas na Secretaria de Saúde, a entrega do medicamento ao usuário pelo estabelecimento comercial dependeria da apresentação da autorização emitida pela Secretaria da Saúde. Esta assinava e emitia duas vias, as quais eram assinadas pelo usuário, uma delas

arquivada na Secretaria e a outra entregue pelo usuário ao estabelecimento comercial.

A mesma irregularidade verificada nesta nota fiscal se estende a todas às demais despesas de 2010 relacionadas ao Pregão n.º 31/2010 e às duas empresas contratadas, constantes da Relação de Empenhos (conta 33903202) as quais foram financiadas com fonte municipal de recursos (vinculo1020000), conforme quadro a seguir:

Empenho	Data Pagamento	Valor	Favorecido CNPJ
871/001	05/08/10	7.418,28	07.788.167/0001- 08
871/002	07/10/10	7.767,71	07.788.167/0001- 08
871/003	11/11/10	10.412,74	07.788.167/0001- 08
871/004	09/12/10	8.249,31	07.788.167/0001- 08
871/005	16/12/10	7.881,15	07.788.167/0001- 08
872/001	05/08/10	4.800,00	82.966.524/0001- 04
872/003	08/10/10	7.390,95	82.966.524/0001- 04
872/004	17/11/10	4.892,17	82.966.524/0001- 04
872/005	10/12/10	7.409,86	82.966.524/0001- 04
872/006	10/12/10	7.865,91	82.966.524/0001- 04
1425	16/12/10	1.066,20	82.966.524/0001- 04
Total		81.490,67	

Para fins de registro, para atender às necessidades do exercício de 2011 foi realizado o Pregão Presencial n.º 52/2010.

A situação apontada está sujeita à abertura de contas especial relativamente ao valor de R\$ 1.226,70, tendo em vista que as demais despesas decorrentes do Pregão Presencial n.º 31/2010 foram financiadas com recursos municipais (fonte 1020000).

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 448/2011, de 05/10/2011, a Prefeitura manifestou o seguinte:

"Na licitação realizada para o exercício de 2010 (Pregão Presencial nº 31/2010) não foi possível prever todos os medicamentos que não constariam da Farmácia Básica, mas que seriam prescritos

aos usuários durante o ano.

Assim, durante a execução contratual as requisições eram emitidas pela Secretaria conforme receita médica, donde o usuário retirava junto ao estabelecimento indicado.

Porém, em muitos casos a farmácia fornecedora acabou emitindo a nota fiscal descrevendo aqueles medicamentos que foram adjudicados na licitação, ao invés de relacionar aqueles efetivamente entregues.

Assim, por falha de controle, não foi verificado item por item se a descrição dos medicamentos faturados correspondia aqueles constantes da autorização concedida ao usuário, limitando-se ao controle somente dos valores finais cobrado pela empresa. Contudo, o caso não é de pagamento sem fornecimento de medicamentos, mas sim de faturamento de outros medicamentos no lugar daqueles efetivamente fornecidos, e que não constavam do rol dos medicamentos licitados, conforme será apurado diretamente com cada um dos usuários beneficiados.

Por isso, estamos determinando o levantamento de todas as despesas efetivadas no exercício (notas faturadas e autorizações concedidas) e a convocação de todos os usuários beneficiados, para comprovar o efetivo recebimento dos medicamentos.

Deste modo, as providências adotadas visam sanar a restrição evidenciada em relação ao exercício de 2010, pois para o exercício corrente a mesma já passou a ser corrigida com mudança na forma de licitação, conforme Pregão Presencial nº 52/2010 analisado pela Fiscalização desta Controladoria, e com a exigência de juntada do comprovante de entrega ao usuário para recebimento das notas respectivas."

#### Análise do Controle Interno:

A manifestação da Prefeitura não justifica as irregularidades apontadas e descreve diversos problemas relativos aos fatos apontados, corroborando assim com o que foi constatado. Informa também que adotaria providências visando sanar os problemas apontados e convocaria "todos os usuários beneficiados para comprovar o efetivo recebimento dos medicamentos". Portanto, a constatação permanece.

# 2.1.1.4 Constatação

Medicamentos com prazo de validade vencido.

# Fato:

Houve pedido de descarte de medicamentos no mês de agosto de 2011, decorrente de vencimento de prazo de validade, conforme relação de medicamentos vencidos emitido pela farmacêutica responsável.

Medicamento	Quantidade
Dexametasona 4mg	1.590 cpr
Dipirona Sódica gotas – 4 frascos	4 frascos
Dexclorfeniramina 2mg/5ml 1 frasco	1 frasco
Mebendazol 20 mg/ml	24 frascos
Miconazol gel	1 bisnaga
Citalopram 20 mg	71 cpr
Codeína 30 + Paracetamol 500 mg	4 cpr

Levomepromazina 25 mg	10
Nortriptilina 25 mg	20 cápsulas
Carbidopa + levodopa	2.730 cpr
Metronidazol 200 mg/5ml	50 frascos
Ambroxol 15 mg/5ml	25 frascos

As quantidades verificadas são evidentemente pequenas em comparação com o volume de medicamentos consumidos na Secretaria Municipal de Saúde.

Contudo, como inexiste controle de estoques, é impossível obter informações precisas quanto ao volume de medicamentos descartados entre janeiro de 2010 e agosto de 2011.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 448/2011, de 05/10/2011, a Prefeitura manifestou o seguinte:

"Considerando-se que a aquisição de medicamentos atende a uma programação de demanda futura, existem casos em que, mesmo com planejamento criterioso, ainda ocorre o vencimento da validade destes sem sua dispensação.

Nestes casos, a medida adequada a ser adotada é o descarte correto da medicação, na forma regulamentar.

Ademais, conforme manifestado para Fiscalização desta Controladoria, a Administração enfrentou problemas com a omissão do desempenho das funções pelo profissional anterior que respondia pela Farmácia Básica Municipal e pelo controle dos medicamentos, fato que gerou a abertura de processo disciplinar e o afastamento daquele dos quadros da municipalidade.

Contudo, em conjunto com o atual Farmacêutico responsável, estamos envidando debates e reestruturando a equipe técnica e os mecanismos de controle para reduzir ainda mais as quantidades de medicamentos perdidos/descartados."

# Análise do Controle Interno:

A manifestação da Prefeitura confirma as fragilidades relativas ao descarte de medicamentos vencidos, sendo tal descarte consequência da ausência do devido controle dos estoques e dos prazos de validade dos medicamentos, fato este que impede verificar não só o volume de medicamentos descartados, mas até mesmo se os medicamentos fornecidos à Prefeitura estavam dentro do prazo de validade ou se tais prazos eram condizentes com a previsão de consumo mensal de medicamentos. A Prefeitura informa também providências a adotar visando sanar os problemas apontados. Portanto, a constatação permanece.

# 2.2. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

# **Ações Fiscalizadas**

2.2.1. 20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Saúde da Família

**Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família – ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201113680	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 30/06/2011			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: BENEDITO NOVO PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.			

# Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

# 2.2.1.1 Constatação

Ausência de processo seletivo na contratação de profissionais das equipes de saúde da família.

#### Fato:

Em relação às equipes de saúde da família Santa Maria e Alto Benedito Novo, parte dos profissionais foram contratados sem processo seletivo/concurso público, conforme relatório fornecido pela Secretaria de Saúde, apresentado resumidamente no quadro a seguir:

EQUIPE	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DESLIGAMENTO
SANTA MARIA	M. B. V	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	05/05/08	Não se aplica
SANTA MARIA	M. A. Z. L.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	06/10/08	Não se aplica
SANTA MARIA	A. M. D. J.	MÉDICO DE SAUDE DA FAMILIA	12/04/11	Não se aplica
SANTA MARIA	J. C. H.	MÉDICO DE SAUDE DA FAMILIA	18/06/10	17/12/10
ALTO BENEDITO NOVO	C. S.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	24/07/08	Não se aplica
ALTO BENEDITO NOVO	R. S.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	02/04/08	Não se aplica
ALTO BENEDITO NOVO	S. S. C.	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	18/02/10	Não se aplica

A contratação sem processo seletivo dos agentes comunitários de saúde está em desacordo ao estabelecido na EC n.º 51/2006.

De acordo com o item 9.6.2 do Acórdão TCU1146/2003 – Plenário, os agentes comunitários de saúde e demais profissionais das equipes, tais como médicos, quando contratados diretamente pelo municípios, demandariam a realização de concurso público, conforme a seguir transcrito:

"9.6.2. na modalidade de contratação direta, deve ser promovido concurso público, com critérios objetivos estabelecidos em edital e ampla divulgação nos meios de comunicação, estabelecendo como pré-requisitos para inscrição as condições pertinentes previstas na Portaria MS 1.886/97, no Decreto 3.189/99 e na Lei 10.507/2002;"

Por outro lado, de acordo com o Acórdão TCU 1188/2010 - Plenário, o Tribunal recomendou ao Ministério de Saúde, em seu item que "doravante oriente os Estados, Distrito Federal e Municípios acerca dos normativos que regem a contratação direta de pessoal para atuar nas estratégias Saúde da Família, Saúde Bucal e Agentes Comunitários de Saúde, exigindo a devida adequação ao artigo 39 da Constituição Federal de 1988 ou ao que dispõe a Lei n.º 11.350, de 2006, guardadas as devidas situações de excepcionalidade abrigadas pela ADIn n.º 2.135/DF, regulamentando inclusive sobre a suspensão dos incentivos financeiros na modalidade fundo a fundo aos gestores municipais que não adequarem a contratação da força de trabalho aos regramentos constitucionais e legais."

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 448/2011, de 05/10/2011, a Prefeitura manifestou o seguinte:

"A Administração Municipal criou quadro de pessoal próprio para o PSF e PACS, na modalidade de emprego público, pela Lei Complementar Municipal nº 57, de 24/10/2007 (antes, portanto, da ADIn nº 2.135/DF), providenciando-se o certame para provimento das vagas.

Entretanto, frente a rotatividade de pessoal e a necessidade de funcionamento dos programas houve a contingência de substituição dos servidores que se desligaram voluntariamente, fato que acarretou a contratação direta em caráter temporário, ou seja, naquele momento a Administração teve que optar entre o descumprimento do programa ou a substituição com contratado temporário.

Porém, no presente exercício, foi realizado o Concurso Público nº 01/2011 para regularização das situações apontadas, conforme cópia ao final deste expediente. Assim, boa parte dos problemas apontados na realização de concurso/contratação de profissionais de saúde foram devidamente sanados pela realização do Concurso Público em 2011, com o provimento de uma vaga de "Médico PSF" e das vagas de "Agente Comunitária de Saúde", em integral observância da regulamentação legal.

Muito embora isso, ainda temos que manter a excepcional contratação temporária de dois médicos pela falta de mais candidatos aprovados no Concurso Público, evitando-se prejuízo para as ações do programa.

Contudo, estamos considerando a programação para lançamento de novo Concurso Público, visando a regularização de todas as contratações temporárias."

# Análise do Controle Interno:

Em sua manifestação, a Prefeitura apresenta um histórico relativo à contratação de profissionais

do PSF no município e informa ter feito o Concurso Público nº 01/2011 "para regularização das situações apontadas", apresentando como anexo da manifestação o Edital do Concurso, porém sem fornecer outras comprovações relativas à efetiva contratação de pessoal por meio do citado Concurso Público. Além disso, cita que manteve "a excepcional contratação temporária de dois médicos pela falta de mais candidatos aprovados no Concurso Público" e que estaria "considerando a programação para lançamento de novo Concurso Público visando a regularização de todas as contratações temporárias". Portanto, as providências relativas aos problemas apontados ainda estão em andamento e a constatação permanece para fins de acompanhamento.

# 2.2.1.2 Constatação

Ausência de realização pelas equipes de saúde da família de reuniões, encontros e palestras com as famílias.

# Fato:

De acordo com as informações obtidas mediante entrevistas (04 de 06 aplicadas), as famílias não teriam sido convidadas a participar de reuniões, encontros e palestras para orientação sobre os cuidados com a saúde (pressão alta, diabetes, planejamento familiar, alimentação, higiene bucal, etc).

Os únicos dois casos informados de convite para participação em tais atividades teriam ocorrido há três anos, segundo entrevista realizada com residentes na área de cobertura da Equipe de Santa Maria e da Equipe Alto Benedito Novo.

De fato, não parece ter havido oferta de reuniões, encontros e palestras pelas equipes, tendo em vista que, embora requerido por meio da Solicitação de Fiscalização n.º 03/Benedito Novo, de 18/08/2011, a Secretaria não forneceu evidência de realização das atividades citadas com as famílias, conforme conteúdo apresentado por intermédio do Ofício n.º 372/2011, de 24/08/2011.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 448/2011, de 05/10/2011, a Prefeitura manifestou o seguinte:

"A oferta de reuniões, encontros e palestras pelas equipes do programa com as famílias de cada área, para orientação sobre os cuidados com a saúde (pressão alta, diabetes, planejamento familiar, alimentação, higiene bucal, etc), ou seja, para prevenção e promoção em saúde, estava suspensa momentaneamente por falta de técnicos disponíveis, porém serão retomadas gradativamente na medida das necessidades identificadas."

# Análise do Controle Interno:

A manifestação da Prefeitura confirma os fatos apontados e informa a intenção de retomar as reuniões, encontros e palestras "gradativamente na medida das necessidades identificadas". Portanto, a constatação permanece.

# 2.2.1.3 Constatação

Dados desatualizados no SIAB e CNES quanto à composição das equipes.

#### Fato:

A composição da equipe de Alto Benedito Novo estava desatualizada no SIAB e no CNES, conforme verificação efetuada no dia 23/08/2011, tendo em vista ainda constar agente comunitário de saúde, nome E. A. D. S., que havia sido desligado em 12/02/2010, bem como por não estar cadastrado a agente comunitário de saúde, nome S. P. C, contratada a partir de 18/02/2010 em substituição à agente citada. Além disso, consta registro da auxiliar de enfermagem, nome T. S. L., muito embora esteja desligada desde 15/02/2010.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 448/2011, de 05/10/2011, a Prefeitura manifestou o seguinte:

"Informamos que a desatualização das informações será corrigida pelo setor próprio, sanando-se a restrição evidenciada."

#### **Análise do Controle Interno:**

A manifestação da Prefeitura se limita a informar que "a desatualização das informações será corrigida pelo setor próprio". Portanto, a constatação permanece.

# 2.2.1.4 Constatação

Registros de produção de consultas médicas e visitas domiciliares de agentes registrados no SIAB em quantidade superior à efetivamente comprovada perante a fiscalização.

#### Fato:

Os dados registrados no SIAB quanto à produção da Equipe de Santa Maria, em relação a visitas domiciliares de ACS e de consultas médicas, divergem da documentação comprobatória de execução de tais atividades, conforme evidenciado em relação à competência 07/2011.

Enquanto o SIAB e o Relatório de Produção e de Marcadores para Avaliação registra 340 consultas médicas para a competência 07/2011, os boletins de atendimento médico do período correspondente comprovam apenas 284 consultas, segundo cálculo realizado por esta fiscalização.

Enquanto o SIAB aponta 747 visitas domiciliares por ACS para a competência 06/2010, os registros de visitas diárias realizadas comprovam apenas 570 visitas, segundo cálculo realizado por esta fiscalização. O respectivo Relatório de Produção e de Marcadores para Avaliação aponta 761 visitas, número também divergente do registrado no SIAB.

Por outro lado, no tocante às consultas médicas, para a mesma competência 06/2010, os registros do SIAB apontam apenas 408 consultas, o Relatório de Produção e de Marcadores para Avaliação aponta 406, enquanto a documentação comprobatória indica a realização de 634 consultas médicas.

Em relação às mesmas competências da Equipe de Alto Benedito Novo não foram observadas divergências significativas entre os registros do SIAB e a documentação comprobatória fornecida.

A amostra examinada correspondeu a uma única competência para o ano de 2010 e a uma única do ano de 2011 das equipes de Santa Maria e Alto Benedito Novo, não tendo tendo sido objeto de exame a Unidade Centro de Benedito Novo.

A divergência entre os registros na amostra examinada sugere falta de confiabilidade dos dados de produção registrados no SIAB, comprometendo a transparência quanto à execução do programa no âmbito municipal.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 448/2011, de 05/10/2011, a Prefeitura manifestou o seguinte:

"As impropriedades quanto à produção registrada nos dados do sistema SIAB – Sistema de Informação da Atenção Básica, na Série Histórica de Produção, e no Relatório de Produção e de Marcadores para Avaliação, em relação a visitas domiciliares de ACS e de consultas médicas, divergiram da documentação comprobatória de execução de tais atividades (conforme análise dos boletins de atendimento médico e dos registros de visitas diárias realizadas) em razão do não preenchimento dos registros físicos comprobatórios das visitas domiciliares e das consultas médicas realizadas pelos profissionais do Município, de forma que está sendo implementado controle para correção destas irregularidades."

#### **Análise do Controle Interno:**

A Prefeitura abrange, em sua manifestação, as possíveis razões para os problemas apontados, bem como cita estar "sendo implementado controle para correção destas irregularidades", porém sem comprovar isto. Portanto, a constatação permanece visando o acompanhamento da regularização dos fatos apontados.

# 2.2.1.5 Constatação

Jornada de trabalho de profissionais das equipes de saúde da família inferior as 08 horas diárias contratadas e ausência de desconto das horas não trabalhadas, representado um prejuízo potencial de cerca de R\$ 57.280,99 aos cofres públicos.

# Fato:

A jornada de trabalho de 40 horas semanais contratadas não é cumprida por parte dos profissionais das equipes de saúde da família, situação evidenciada em relação aos profissionais que atuaram nas equipes em 2010 e 2011.

De início cabe registrar que a própria carga horária a ser cumprida era inferior a 08 horas diárias, situação identificada em relação a um dos profissionais médicos e a determinados períodos do 2010 e 2011, conforme registros nos cartões ponto, sintetizado no quadro a seguir:

		,	CARGA HORÁRIA
ESF	NOME/CPF	PERÍODO	HORAKIA

			DIÁRIA PREVISTA
0001 - SANTA MARIA	J. C. H.	14/07/2010 a 30/11/2010	08:00:00
0001 - SANTA MARIA	A. M. D. J.	11/04/2011 a 14/08/2011	08:00:00
0002 – CENTRO	J. D. S. L.	14/04/2010 a 14/08/2011	08:00:00
0003 – ALTO BENEDITO	C. B. D. C.	02/12/2009 a 14/03/2010	07:00:00
0003 – ALTO BENEDITO	C. B. D. C.	15/03/2010 a 13/06/2010	03:30:00
0003 – ALTO BENEDITO	C. B. D. C.	12/05/2010 a 30/11/2010	07:30:00
0003 – ALTO BENEDITO	C. B. D. C.	13/01/2011 a 13/03/2011	06:30:00
0003 – ALTO BENEDITO	C. B. D. C.	14/03/2011 a 12/07/2011	07:00:00

Essa situação configura incompatibilidade com as próprias portarias de contratação da Prefeitura Municipal, em todos os casos prevendo 40 horas semanais, equivalendo a 08 horas diárias. Como se pode observar no quadro acima, houve período em que a profissional da ESF Alto Benedito Novo estava liberada para cumprir apenas 03:30 horas diárias, situação em total afronta à portaria de contratação e às regras federais do programa.

A profissional médica da ESF Alto Benedito era remunerada por 08 horas diárias, mas estava liberada para cumprir carga horária inferior. A quantidade de horas pagas indevidamente em relação ao período de janeiro de 2010 e julho de 2011 pode ser estimada em pelo menos 374 horas, considerando 01 hora dia, 22 horas mês, por 17 meses. Essas horas não trabalhadas correspondem, apenas a título de estimativa, a R\$ 14.733,90. O valor estimado tomou como parâmetro o valor da hora em R\$ 39,40, resultado da divisão entre o salário atual do cargo de médico da saúde da família, R\$ 8.667,00 e a jornada mensal de 220 horas.

Também evidenciou-se descumprimento das cargas horárias diárias, sem desconto das horas não trabalhadas, conforme folhas de pagamento do período de 2010/2011, em relação a algumas competências e profissionais, conforme sintetizado nos quadros a seguir.

Em relação aos profissionais médicos da ESF de Santa Maria verificou-se:

ESF	0001 - SANTA MARIA	
Nome	J. C. H.	

Cargo	Médico Clinico Geral	
Data de admissão	18/06/10	
Total Horas Extras R\$	0	
2010	Carga Horária Diária	Faltas (horas)
14/07/2010 a 15/08/2010	08:00:00	66:18:00
16/08/2010 a 12/09/2010	08:00:00	96:00:00
08/11/2010 a 30/11/2010	08:00:00	04:00:00
Total de Faltas		190:18:00
Nome	A. M. D. J.	
Cargo	Médico Clinico Geral	
Data de admissão	12/04/11	
Total Horas Extras R\$	3790,82	
2011	Carga Horária Diária	Faltas (horas)
11/04/2011 a 15/05/2011	08:00:00	55:20:00
16/05/2011 a 12/06/2011	08:00:00	49:17:00
13/06/2011 a 12/07/2011	08:00:00	18:11:00
13/07/2011 a 14/08/2011	08:00:00	59:20:00
Total de Faltas		182:08:00

Em relação ao profissional da ESF Benedito Novo:

ESF	0002 – CENTRO	
Nome	J. D. S. L.	
Cargo	Médico Clínico Geral	
Data de admissão	20/08/09	
Total Horas Extras R\$	154,46	
2010/2011	Carga Horária Diária	Faltas (horas)
14/04/2010 a 11/05/2010	07:00:00	14:00:00
12/05/2010 a 13/06/2010	08:00:00	17:30:00
14/06/2010 a 13/07/2010	08:00:00	00:00:00
14/07/2010 a 15/08/2010	08:00:00	17:23:00
16/08/2010 a 12/09/2010	08:00:00	20:12:00
13/09/2010 a 12/10/2010	08:00:00	23:52:00
13/10/2010 a 07/11/2010	08:00:00	17:58:00
08/11/2010 a 30/11/2010	08:00:00	12:16:00

01/12/2010 a 30/12/2010	08:00:00	12:23:00
13/01/2011 a 13/02/2011	08:00:00	35:51:00
14/02/2011 a 13/03/2011	08:00:00	24:16:00
14/03/2011 a 10/04/2011	08:00:00	16:29:00
11/04/2011 a 15/05/2011	08:00:00	56:38:00
16/05/2011 a 12/06/2011	08:00:00	88:00:00
13/06/2011 a 12/07/2011	08:00:00	80:00:00
13/07/2011 a 14/08/2011	08:00:00	168:00:00
Total de Faltas		604:48:00

Em relação ao profissional da ESF Alto Benedito Novo:

and the Delication No.	ovo.
0003 – ALTO BENEDITO	
C. B. D. C.	
Médico Clinico Geral	
17/03/08	
08:00h às 17:00h	
4665,02	
Carga Horária Diária	Faltas (horas)
07:00:00	00:00:00
07:00:00	00:00:00
07:00:00	00:00:00
03:30:00	00:00:00
03:30:00	00:00:00
07:30:00	00:00:00
07:30:00	03:55:00
07:30:00	10:43:00
07:30:00	12:43:00
07:30:00	21:31:00
07:30:00	12:22:00
07:30:00	12:46:00
06:30:00	00:00:00
06:30:00	00:00:00
07:00:00	00:00:00
07:00:00	00:00:00
07:00:00	00:00:00
07:00:00	12:47:00
	86:47:00
	0003 – ALTO BENEDITO C. B. D. C.  Médico Clinico Geral  17/03/08  08:00h às 17:00h  4665,02  Carga Horária Diária  07:00:00  07:00:00  07:00:00  07:30:00  07:30:00  07:30:00  07:30:00  07:30:00  07:30:00  07:30:00  07:30:00  07:30:00  07:30:00  07:30:00  07:30:00  07:30:00  07:30:00  07:30:00  07:30:00  07:30:00  07:30:00

Ao mesmo tempo que as horas não trabalhadas não eram descontadas, tais profissionais receberam normalmente as horas extras realizadas, de modo que descumprir a carga horária prevista não tinha qualquer consequência sobre suas remunerações.

O volume de recursos aproximado decorrente das 1.080 horas não trabalhadas, sem desconto em folha, seria de R\$ 42.547,09. O cálculo assumiu como parâmetro o valor da hora em R\$ 39,40,

resultado da divisão entre o salário atual do cargo de médico da saúde da família, R\$ 8.667,00, e a carga mensal de 220 horas.

É importante destacar que os registros do espelho do cartão ponto não espelham o verdadeiro volume de horas não trabalhadas, tendo em vista ser recorrente casos onde embora as marcações do relógio indiquem descumprimento da carga horária de 08:00, não há apuração pelo sistema das horas não trabalhadas. Portanto, o número de horas não trabalhadas está subestimado, mas permite evidenciar a rotina irregular de não haver desconto de horas não trabalhadas.

Como agravante para a situação de descumprimento da carga horária, foi evidenciado exercício de atividades profissionais paralelas em horários coincidentes com a grade de horário prevista para estar na Unidade de saúde, conforme quadro a seguir:

ESF	NOME/CPF	ATIVIDADE PROFISSIONAIS PARALELAS
0003 – ALTO BENEDITO	C. B. D. C.	Conforme informações do Cadastro Nacional de Informações Sociais CNIS, a profissional possui vínculo empregatício com a Empresa Marisol Indústria de Vestuário Ltda (CNPJ 02.045.487/0008-20). De acordo com informações obtidas pela fiscalização junto a funcionário da empresa, o horário de trabalho seria das 08:30 às 09:30 e das 17:00 às 17:30. Esse horário conflita com o horário de trabalho previsto na Unidade de Saúde, que se iniciaria a partir das 09:00, desde 14/03/2011,conforme cartão ponto. Também conflita com os horários de entrada na Unidade registrados no espelho do cartão ponto que, via de regra, seriam entre 09:00 horas e 09:15.
0002 – CENTRO	J. D. S. L.	De acordo com o CNIS o profissional teria vínculo apenas com a Prefeitura de Benedito Novo. Contudo, de acordo com a Relação de Benefícios e Convênios do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas e do Material Elétrico de Timbó – SC, o profissional mantêm convênio com o sindicato para realização de consultas para os sócios e dependentes da entidade, em consultório situado na Rua Wilhelm Butzke Senior n.º 154, anexo ao Sindicato, em Timbó.  De acordo com a secretária do Sindicato, o atendimento seria de segunda a sexta-feira, a partir das 16:30, chegando ao consultório a partir das 15:50.  Também atenderia em outro consultório, em local anexo ao Hospital Benedito Novo, realizando atestados admissionais, via convênio e particular, nas terças e quintas-feiras, a partir das 15:30, quando há demanda. De acordo com informações obtidas, em havendo consulta marcada, o profissional sai do Unidade de Saúde para atendimento no consultório.  Os horários das atividades profissionais paralelas, conflitam com o horário de trabalho previsto na Unidade de Saúde, que seria das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

0001 - SANTA MARIA	A. M. D. J	O CNIS apontou apenas vínculo com a Prefeitura de Benedito Novo.

A previsão de jornada inferior a 40 horas semanais também foi evidenciada em relação à enfermeira da ESF Santa Maria, nome G. S. M., em relação ao período de 14/04/2010 a 13/07/2010, com previsão de 06 e não 08 horas diárias, embora a portaria de contratação fizesse menção a 40 horas semanais.

Em relação a este mesmo profissional, observou-se também horas não trabalhadas no espelho do cartão ponto que não foram descontadas da remuneração, conforme exame a folha de pagamento, sintetizado no quadro a seguir:

2010/2011	Carga Horária Diária	Faltas (horas)
02/12/2009 a 10/01/2010	09:30:00	05:03:00
11/01/2010 a 10/02/2010	08:00:00	13:55:00
11/02/2010 a 14/03/2010	08:00:00	00:00:00
15/03/2010 a 13/04/2010	08:00:00	55:46:00
14/04/2010 a 11/05/2010	06:00:00	00:00:00
14/06/2010 a 13/07/2010	06:00:00	128:00:00
16/08/2010 a 12/09/2010	08:00:00	00:00:00
13/09/2010 a 12/10/2010	08:00:00	16:14:00
08/11/2010 a 30/11/2010	08:00:00	00:00:00
01/12/2010 a 12/01/2011	08:00:00	00:00:00
13/01/2011 a 13/02/2011	08:00:00	00:00:00
14/02/2011 a 13/03/2011	08:00:00	00:00:00
14/03/2011 a 10/04/2011	08:00:00	16:29:00
11/04/2011 a 15/05/2011	08:00:00	00:00:00
16/05/2011 a 12/06/2011	08:00:00	00:00:00
13/06/2011a 12/07/2011	08:00:00	00:00:00
Total de Faltas		235:27:00

Apesar de não haver desconto das horas não trabalhadas, as horas extras eram pagas regularmente, cujo volume no período de janeiro de 2010 a julho de 2011 foi de R\$ 4.911,94.

Também se evidenciou ausência de desconto de horas não trabalhadas em relação à enfermeira da ESF Benetido Novo, J. A. D. C. L., conforme quadro a seguir:

2010	Faltas (horas)
11/02/2010 a 14/03/2010	08:00:00
14/04/2010 a 11/05/2010	03:05:00
12/05/2010 a 13/06/2010	07:06:00
16/08/2010 a	30:43:00

12/09/2010	
Total de Faltas	48:54:00

Também em relação à profissional, nome A. G. S., contratada desde 11/04/2011, no cargo de enfermeira, já se observa a mesma prática de não desconto de horas não trabalhadas, pois as 06 horas não trabalhadas, segundo o espelho do cartão ponto não foram descontadas da remuneração, conforme folha de pagamento.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 448/2011, de 05/10/2011, a Prefeitura manifestou o seguinte:

"Em nosso Município, a manutenção do PSF é custeada em mais de 60% com recursos próprios, tendo-se em vista a ausência de parâmetros nacionais para remuneração dos profissionais que atuam no programa e, especialmente, pela própria carência de pessoal, o que faz com que a Administração tenha que gastar muito mais com remuneração do que o valor do incentivo recebido, além de flexibilizar o cumprimento da jornada de trabalho para conseguir disponibilidade de servidores.

Veja-se, inclusive que alguns profissionais, principalmente de enfermagem, que atuam no PSF são oriundos do próprio quadro efetivo e/ou em determinados períodos trabalharam para a municipalidade na jornada regular de seis horas diárias fora do programa, embora a Fiscalização desta Controladoria não tenha distinguido tais períodos, apontando-se a restrição de forma genérica (ou seja, considerando-se que a integralidade do vínculo foi de atuação no programa).

Porém, diante dos apontamentos, estamos reforçando o controle de jornada de trabalho e o próprio controle interno da Municipalidade, embora tenhamos primado pela consistência e disponibilidade dos atendimentos mediante a flexibilização dos horários de trabalho, sem prejuízo ao cumprimento da carga horária fixada.

Registre-se, inclusive, que em razão da distância do Município em relação aos centros maiores, enfrenta-se muita dificuldade de profissionais na área médica, mesmo com oferta de remuneração equivalente aquela do próprio Prefeito.

Tal fato se evidenciou mais no próprio Concurso Público realizado neste exercício, donde tendo oferecido três vagas, houve dois candidatos inscritos e apenas um foi aprovado para o cargo de médico PSF, tendo-se inclusive regularizado seu vínculo com a municipalidade, pois antes trabalhava apenas como contratação temporária.

Porém, as dificuldades estão sendo superadas gradativamente, inclusive com efetiva cobrança do cumprimento de horários e metas.

Por outro lado, diante das características dos atendimentos no Município, bem como das visitas domiciliares, existem horários que o registro de ponto fica prejudicado, gerando-se a complementação posterior, ou seja, o registro analisado por esta Controladoria não contempla as jornadas cumpridas e não registradas em cartão ponto, que estão em controles paralelos da Secretaria.

Do mesmo modo, tem-se que a Secretaria de Saúde está autorizada a promover compensação de horários adicionais com jornada regular de seus profissionais, permitindo-se um ambiente adequado de cumprimento da jornada semanal, sem prejuízo ao atendimento aos usuários ou as demais ações em saúde.

No entanto, reiteramos que não existe pagamento indevido ou sem efetivo trabalho, registrando-se, inclusive, que nos períodos em que se identificou o cumprimento de jornada inferior ao preconizado pelo programa, tais servidores não estavam a disposição do PSF e receberam remuneração proporcional a jornada laborada."

## Análise do Controle Interno:

Em que pesem as dificuldades e alegações apresentadas pela Prefeitura, a manifestação não justifica as irregularidades apontadas e não comprova as alegações relativas aos citados "controles paralelos da Secretaria", que, aliás, não deveriam existir, uma vez que já existe uma sistemática oficial de controle da jornada de trabalho que deve ser observada. Também não foram apresentadas comprovações relativas às demais alegações contidas na manifestação da Prefeitura.

Alega também a Prefeitura que "as dificuldades estão sendo superadas gradativamente, inclusive com efetiva cobrança do cumprimento de horários e metas", porém sem detalhar ou comprovar como isto está sendo feito.

Portanto, a constatação permanece.

# 2.3. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

## **Ações Fiscalizadas**

2.3.1. 0587 - ATENDIMENTO ASSISTENCIAL BaSICO NOS MUNICIPIOS BRASILEIROS **Objetivo da Ação:** Ampliar o acesso da população rural e urbana à atenção básica, por meio da transferência de recursos federais, com base em um valor per capita, para a prestação da assistência básica, de caráter individual ou coletivo, para a prevenção de agravos, tratamento e reabilitação, levando em consideração as disparidades regionais.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201113387	<b>Período de Exame:</b> 01/07/2009 a 30/06/2011			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: BENEDITO NOVO PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.			

# Objeto da Fiscalização:

Os municípios e o Distrito Federal, como gestores dos sistemas locais de saúde, são responsáveis pelo cumprimento dos princípios da Atenção Básica, pela organização e execução das ações em seu território, competindo-lhes, entre outros: I-organizar, executar e gerenciar os serviços e ações de Atenção Básica dentro do seu território; II-Incluir a proposta de organização da Atenção Básica e da forma de utilização dos recursos do PAB Fixo e Variável, nos Planos de Saúde; III-Inserir preferencialmente a estratégia de Saúde da Família em sua rede de serviços, visando à organização sistêmica da atenção à saúde; IV-Organizar o fluxo de usuários; V-Garantir infraestrutura necessária ao funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (recursos materiais, equipamentos e insumos); VI-Selecionar, contratar e remunerar os profissionais de saúde. (As demais competências dos municípios constam da Portaria 648/2006).

# 2.3.1.1 Constatação

Movimentação de recursos do bloco de atenção básica para conta não específica.

## Fato:

Os recursos do bloco de atenção básica, fixo e variável, são repassados pelo Fundo Nacional da Saúde para a conta bancária específica BB n.º 010.350-0 do Fundo Municipal de Saúde, posteriormente parte dos recursos, referente à parte variável, são transferidos para outras duas contas específicas, BB 058.041-4 — PSF, BB 009.560-5 — PACS, sendo posteriormente indevidamente transferidos para uma outra conta bancária geral utilizada para pagamento da folha

de pagamento e encargos de toda a folha da Secretaria Municipal de Saúde.

Os recursos da conta BB n.º 010.350-0 que não são transferidos para as contas específicas são também indevidamente transferidos para a mesma conta bancária geral para atender ao pagamento da folha de pagamento.

Por meio dos registros do razão analítico tem-se a errônea conclusão de que os recursos seriam diretamente depositados nas contas dos beneficiários. Porém quando se examina a documentação comprobatória da despesa (empenho, folha de pagamento e comprovante de despesa) é que se identifica que os recursos, na verdade, foram remetidos a conta geral mencionada.

Os valores transferidos, na forma de depósito via cheque, para essa conta geral guardam conformidade com as despesas da folha de pagamento dos profissionais das equipes de saúde da família, conforme amostra examinada, a seguir relacionada:

Projeto/ Atividade	Conta Bancária	Data Transferência	Valor	Empenho	Referente
2015	010.350-0 – PAB	31/05/10	3984,33	000636/000	Folha de pagamento 05/2010 (três enfermeiros)
2015	010.350-0 – PAB	31/05/10	2055,16	000662/000	FGTS 05/2010
2015	010.350-0 – PAB	31/05/10	5544,04	000661/000	INSS 05/2010
2015	010.350-0 – PAB	30/06/10	20021,72	000772/000	Folha de pagamento 06/2010 (três médicos e dois auxiliares enfermagem PSF)
2015	010.350-0 – PAB	15/07/10	8581,22	000796/000	INSS 06/2010
2015	010.350-0 – PAB	30/07/10	2524,5	000900/000	Folha de pagamento 07/2010
2015	010.350-0 – PAB	30/07/10	8352,63	000878/000	INSS 07/2010
2015	010.350-0 – PAB	30/07/10	2884,99	000879/000	FGTS (oito profissionais 07/2010)
2015	058.041-4 – PSF	31/05/10	15665,88	000642/000	Folha de pagamento 05/2010 (três médicos e dois auxiliares enfermagem PSF)
	058.041-4 –				Folha de pagamento

2015	PSF	30/07/10	4656,57	000909/000	07/2010 ref. 02 enfermeiros
2015	058.041-4 – PSF	30/07/10	20484,15	000926/000	Folha de pagamento 07/2010 (três médicos e dois auxiliares enfermagem PSF)
2015	009.560-5 – PACS	31/05/10	9229,58	000634/000	Parte Folha de pagamento ref. 21 ACS comp. 05/2010
2015	009.560-5 – PACS	31/05/10	1300	000635/000	Parte folha de pagamento ref. 21 ACS comp. 05/2010
2015	009.560-5 – PACS	30/06/10	9516,84	000764/000	Parte Folha de pagamento ref. 21 ACS comp. 06/2010
2015	009.560-5 – PACS	30/06/10	1300	000765/000	Parte Folha de pagamento ref. 21 ACS comp. 06/2010
2015	009.560-5 – PACS	30/07/10	9156,36	000907/000	Parte Folha de pagamento/PASEP ref. 21 ACS comp. 07/2010
2015	009.560-5 – PACS	30/07/10	1300	000908/000	Parte Folha de pagamento/PASEP ref. 21 ACS comp. 07/2010
2015	010.350-0 – PAB	31/05/11	13458,41	000642/000	Folha de pagamento ref. 02 médicos PSF comp. 05/2011 Alírio Marques Damasceno
2015	010.350-0 – PAB	30/06/11	15550,76	000757/000	Folha de pagamento
	058.041-4 – PSF	31/05/11	15862,24	000636/000	parte Folha de pagamento 02 enfermeiros, 01 médico e 01 auxiliar enfermagem, comp. 05/2011
////	058.041-4 – PSF	30/06/11	12287,37	000745/000	Folha de pagamento 06/2010
2015	058.041-4 – PSF	29/07/11	11319,54	000926/000	INSS 07/2010
2015	009.560-5 – PACS	31/05/11	11428,06	000634/000	parte Folha de pagamento 21 ACS, 05/2011
2015	009.560-5 – PACS	31/05/11	1365	000635/000	parte Folha de pagamento 21 ACS, 05/2011
	009.560-5 –				Parte Folha de

PACS	30/06/11	10363,08	000743/000	pagamento 06/2011	19 ACS,
2015 009.560-5 – PACS	29/07/11	11678,96	000902/000		olha de 21 ACS,

Essa rotina de transferir recursos para uma conta geral impede esta fiscalização de examinar a destinação final do recursos, uma vez que se misturam aos recursos da conta geral.

Dessa forma, é possível apenas presumir que os recursos acabaram tendo a destinação final de pagamento da folha dos profissionais das equipes de saúde da família.

Segundo o art. 2° do recente Decreto n.º 7.507/2011, os recursos recebidos do Fundo Nacional de Saúde devem ser depositados e mantidos em contas específicas. Além disso, devem ser exclusivamente movimentados por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme §1ºdeste artigo.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 448/2011, de 05/10/2011, a Prefeitura manifestou o seguinte:

"A prática de transferências dos recursos das contas especificas para conta geral do Município ocorre somente no momento do pagamento da Folha de Pagamento e dos encargos sociais, ou seja, não ficam "misturados" nos demais recursos gerais para outras destinações ou para render aplicação financeira desvinculada, sendo, inclusive, registrado somente para as despesas de pessoal, onde não é possível operacionalmente a movimentação direta por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade dos servidores e/ou agentes arrecadadores, devidamente identificados.

Logo, a movimentação dos recursos está devidamente justificada e nada apresenta de irregular, visto que se refuta em meio adequado para liquidação de despesas geradas a partir de programas propostos pelo próprio Governo Federal. Ademais, o Município não dispõe de capacidade financeira para arcar com encargos totais de programas federais executados em parceria, eis que apenas mantém sua contrapartida em conformidade com a previsão de execução orçamentária, em razão do rígido controle fiscal observado.

Contudo, visto que as transferências para a conta geral guardavam conformidade com as despesas com folha de pagamento e encargos, cabe esclarecer que operacionalmente não é possível fracionar o pagamento eletrônico da Folha de Pagamento e nem mesmo as guias de recolhimento das contribuições sociais (FGTS/INSS), de forma que se repassa para conta geral a cota parte correspondentes a cada área e daí, no mesmo momento, é feito o pagamento da despesa.

Assim, é operacionalizado o pagamento eletrônico das despesas de folha de pagamento e encargos correspondentes, permitindo-se aferir sua conformidade, pois do contrário a Administração teria que retroceder ao pagamento manual com emissão de cheques ou ordens de pagamento, situação esta que descartamos taxativamente, pois mais dispendiosa e mais propensa a erros, além de contrária a própria regulamentação apresentada."

## Análise do Controle Interno:

A manifestação da Prefeitura tenta justificar a movimentação de recursos do bloco de atenção básica para conta geral alegando dificuldades operacionais, porém a manifestação apresentada não justifica o descumprimento dos normativos do Programa e dificulta ou impede a devida comprovação da destinação dos recursos transferidos para a conta geral. Portanto, a constatação permanece.

# 2.3.1.2 Constatação

Ausência de Plano Municipal de Saúde vigente.

#### Fato:

A Secretaria Municipal de Saúde não possui Plano Municipal de Saúde vigente para o exercício de 2011, como também para o exercício de 2010, caracterizando falha frente suas atribuições e responsabilidades quanto ao planejamento das ações e serviços de saúde no seu âmbito de atuação.

O último Plano Municipal de Saúde se refere ao período 2006/2009, conforme disponibilizado por intermédio do Ofício n.º 372/2011, de 24/08/2011, em resposta à Solicitação de Fiscalização n.º 03/Benedito Novo, de 18/08/2011.

Foi disponibilizado o Plano de Ação Municipal da Vigilância Sanitária - VISA 2010/2011, contudo tal documento não substitui o Plano Municipal de Saúde.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 448/2011, de 05/10/2011, a Prefeitura manifestou o seguinte:

"Diante da falha detectada, informamos que está sendo adotado providências para elaboração do Plano Municipal de Saúde no presente exercício, passando-se a observar tal necessidade para os exercícios seguintes."

## Análise do Controle Interno:

A manifestação da Prefeitura se restringe a informar que estão sendo adotadas providências visando sanar os problemas apontados na constatação, porém sem demonstrar isto. Portanto, a constatação permanece para fins de verificação da efetiva implementação de soluções para os fatos constatados.

## 2.3.1.3 Constatação

Ausência de atuação fiscalizatória por parte do Conselho Municipal de Saúde de Benedito Novo.

#### Fato:

O exame às Atas do Conselho Municipal de Saúde de Benedito Novo, do período de junho de 2010 a julho de 2011, demonstrou lacunas relevantes em sua atuação fiscalizatória.

Não foram observadas ações de acompanhamento e fiscalização no âmbito da execução das despesas do Fundo Municipal de Saúde. Apenas a título de exemplo de ações fiscalizatórias, inexistem registros de:

- acompanhamento das compras realizadas através de licitações, dispensas e inexigibilidades;
- avaliação dos preços pagos nas aquisições realizadas;
- verificação das rotinas de atestação de notas fiscais;
- verificação da existência de registros nos estoques dos almoxarifados das mercadorias e bens adquiridos;
- verificação dos controles de estoques aplicados no âmbito dos almoxarifados das unidades de saúde;
- verificação do cumprimento da jornada de trabalho de médicos nas unidades de saúde;
- verificação da ocorrência de desconto na folha de pagamento das horas não trabalhadas pelos profissionais das equipes de saúde da família;

Tais ações fazem parte das competências definidas na Resolução/CNS n.º 333, de 04/11/2003, nos incisos XIII a XVI, quanto a:

"(...)

- XIII Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos.
- XIV Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União.
- XV Analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, acompanhado do devido assessoramento."

O exame aos relatórios de gastos que trimestralmente o Conselho vem realizando durante suas reuniões não atende ao conjunto de tarefas desse colegiado, já que possui a missão de fiscalizar a aplicação de recursos da saúde.

Nesse sentido, a aprovação do Relatório de Gestão de 2010 pelo conselho, ocorrida na reunião de 25/05/2011, sem amparo em atividades fiscalizatórias precedentes, tais como as anteriormente exemplificadas, representou apenas um evento meramente formal por parte do colegiado.

Caso o Conselho tivesse atuado efetivamente na fiscalização das despesas, teria constatado as

falhas identificadas nesta fiscalização da CGU, e até mesmo evitado a ocorrência ou reincidência das mesmas.

Os registros das atas também apontam não-observância de, pelo menos, uma reunião ordinária mensal. Não há evidências de realização de reuniões em novembro de 2010 e janeiro e fevereiro de 2011.

Também evidenciou-se conduta inadequada por parte do Conselho ao não ter disponibilizado suas atas à sociedade em geral, conforme evidenciado nos registros da Ata de Reunião realizada em 08/07/2010, uma vez que é papel do Conselho Municipal de Saúde ser transparente em sua atuação, prestando contas de suas atividades à sociedade em geral e mesmo em relação a pedidos específicos de cidadãos.

O Conselho Municipal de Saúde foi instituído através da Lei Municipal n.º 1.423, de 16/03/2007. Por meio da Portaria n.º 231/2011, de 30/05/2011, foram nomeados os atuais membros do conselho, que respeita a composição prevista pela Resolução/CNS n.º 333, de 04/11/2003.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 448/2011, de 05/10/2011, a Prefeitura manifestou o seguinte:

"Infelizmente, como em qualquer outro Conselho, não existe remuneração aos membros, pois considerado serviço público relevante, e, deste modo, nos Municípios menores a própria constituição destes instrumentos de participação popular já enfrenta problemas pela carência de pessoas da comunidade disponíveis para integrá-los.

Posteriormente, a atuação fiscalizatória do Conselho nas atividades da Secretaria de Saúde e/ou das Unidades de Saúde acaba ocorrendo muito mais com a atuação dos membros governamentais, os quais reportam aos demais nas reuniões realizadas em horário diverso do comercial (para possibilitar a participação de todos os Conselheiros).

Todo este contexto prejudica uma eficácia maior da atuação de todos os Conselhos, porém a Administração está envidando esforços para adequar e dotar o Conselho Municipal de Saúde de maior autonomia, permitindo-se que o Conselho melhore sua função fiscalizadora e de controle, sem qualquer interferência ou ingerência, até mesmo como forma de evitar a ocorrência ou reincidência das falhas registradas por esta Controladoria."

# Análise do Controle Interno:

A manifestação da Prefeitura informa as dificuldades enfrentadas e se restringe a informar que serão adotadas providências visando sanar os problemas apontados na constatação, porém ainda sem demonstrar isto. Portanto, a constatação permanece para fins de verificação da efetiva implementação de soluções para os fatos constatados.

## 2.3.1.4 Constatação

Ausência de dotação orçamentária própria para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

#### Fato:

A Prefeitura, solicitada por meio da Solicitação de Fiscalização nº 03, de 18/08/2011, a se manifestar sobre a existência de dotação orçamentária própria para o Conselho Municipal de Saúde, informou, por meio do Ofício nº 372/2011, de 24/08/2011, não haver dotação própria.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 448/2011, de 05/10/2011, a Prefeitura manifestou o seguinte:

"Como ocorre na quase totalidade dos pequenos Municípios, não é praxe abrir dotações orçamentárias específicas para o funcionamento dos Conselhos, donde o custo de deslocamento, capacitação e/ou outras despesas necessárias os desempenho das atividades acaba sendo suprido pelas dotações gerais da respectiva Secretaria e/ou Fundo.

Entretanto, frente a restrição apontada por esta Controladoria, passaremos a destacar tais dotações doravante, até mesmo como forma de aferição e demonstrativo a respeito do gasto efetivo de funcionamento de cada Conselho."

#### Análise do Controle Interno:

A manifestação da Prefeitura informa as dificuldades enfrentadas e se restringe a informar que serão adotadas providências visando sanar os problemas apontados na constatação, porém ainda sem demonstrar isto. Portanto, a constatação permanece para fins de verificação da efetiva implementação de soluções para os fatos constatados.

## 3. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

Na Fiscalização realizada, a partir de Sorteios Públicos de Municípios, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as seguintes Ações, no período de 01/01/2009 a 13/10/2011:

- \* Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social
- \* Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família
- \* Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

## Relação das constatações da fiscalização:

# 3.1. PROGRAMA: 1006 - Gestão da Política de Desenvolvimento Social e Combate à Fome

# **Ações Fiscalizadas**

3.1.1. 8249 - Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social

**Objetivo da Ação:** Assegurar o funcionamento do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS e a realização de conferências nacionais, assim como apoiar técnica e financeiramente a manutenção dos conselhos estaduais, do Distrito Federal (DF) e municipal de assistência social, em virtude de constituírem-se em instâncias deliberativas e de controle social no Sistema Único de Assistência Social.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201113337	01/01/2010 a 31/07/2011		
Instrumento de Transferência:			

Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: BENEDITO NOVO PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	
Objeto da Fiscalização: Instâncias de controle social das áreas de assistência social criadas, atendendo aos critérios de		

# 3.1.1.1 Constatação

paridade, e atuantes.

O CMAS não fiscaliza programas assistenciais.

## Fato:

No tocante ao Conselho de Controle Social, a Secretaria do CMAS informou, em resposta ao Item 1.6 da Solicitação de Fiscalização nº 6, o seguinte: "O Conselho Municipal de Assistência Social começou a atuar na fiscalização e deliberar a partir da data de 18/06/2010, as aprovações dos planos relatórios e prestações de contas, estão registrados somente em atas não foram elaboradas resoluções. Sem mais para o momento".

Também foi informado, em entrevista com o setor de Assistência Social no Município, que o Conselho de Controle Social não exerce atividades de acompanhamento e fiscalização dos programas assistenciais no Município de Benedito Novo, e que os relatórios de supervisões e encaminhamentos do CMAS não foram realizados.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Sobre a constatação em questão, a Prefeitura de Benedido Novo, por meio do Ofício nº 443/2011 expedido em 03 de outubro de 2011, se manifestou:

"A atuação no CMAS é gratuita, pois considerado serviço público relevante, de forma que os conselheiros não governamentais enfrentam dificuldade para dispor do tempo necessário para controle de todas as ações desenvolvidas pelo Serviço Social do Município.

Porém, ainda assim o CMAS exerce a competência estabelecida em Lei, adotando-se ações de fiscalização e acompanhamento em horário comercial com os membros disponíveis e reunindo-se regulamente para deliberação, com a convocação da integralidade de seus membros, em horário especial".

#### Análise do Controle Interno:

Em que pesem as justificativas apresentadas, especificamente sobre o fato dos "conselheiros não governamentais enfrentarem dificuldade para dispor do tempo necessário para controle de todas as ações desenvolvidas pelo Serviço Social do Município", a Fiscalização dos programas sociais são ações fundamentais de atuação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS como instância de controle social relacionada à área assistencial, assim como as atividades de acompanhamento dos referidos programas e as respectivas expedições de relatórios de supervisões e fiscalizações.

# 3.2. PROGRAMA: 1335 - Transferência de Renda com Condicionalidades - Bolsa Família

# Ações Fiscalizadas

3.2.1. 8446 - Serviço de Apoio à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família **Objetivo da Ação:** Transferir recursos financeiros aos estados e municípios com propósito de assegurar os recursos para a melhoria do desempenho da gestão descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF).

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201113938	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2010 a 30/06/2011			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: BENEDITO NOVO PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 8.523,00			

# Objeto da Fiscalização:

Recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orçamento municipal e aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social), e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

# 3.2.1.1 Constatação

Notas fiscais de compras com recursos do IGD sem identificação da origem dos recursos.

#### Fato:

Foi verificado que a Nota fiscal 023583 da empresa detentora do CNPJ 04.912.815/0001-06, relativa à aquisição de veículo FIAT UNO MILLE, para uso exclusivo do Programa Bolsa Família no Município, não contém indicação da Prefeitura de que o referido produto foi adquirido com recursos do IGD. Também, em entrevista com o Setor de Contabilidade do Município foi relatado que as notas fiscais cujos recursos são oriundos do IGD não possuem a indicação de origem de recursos do IGD, somente possuindo carimbo de atesto de produto recebido. Cabe salientar que em prol do Princípio da Transparência, o Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família, disponível na página do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome, estabelece ser conveniente, quando da liquidação de despesas, fazer a devida identificação de que se realizam com recursos originários do IGD-M.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Sobre a referida constatação, a Prefeitura Municipal de Benedito Novo externou sua justificativa, conforme indicado no Ofício nº 443/2011: "Foi determinado a regularização da restrição evidenciada, com a devida identificação na Nota Fiscal liquidada de que a despesa foi paga com recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) incluídos no orçamento municipal e aplicados na melhoria da gestão do Programa Bolsa Família (nas áreas da saúde, educação e assistência social) e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico). Do mesmo modo, será providenciado identificação no veículo sobre a natureza dos recursos e sobre o seu uso exclusivo para atendimento dos serviços do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal no Município de Benedito Novo".

# Análise do Controle Interno:

A equipe de Fiscalização da CGU entende que as notas fiscais, cujos recursos sejam oriundos do IGD, devem possuir, além dos carimbos de atesto de recebimento de produtos, indicação do setor de Contabilidade de que os respectivos produtos foram adquiridos com recursos do IGD, conforme indicado no Caderno Informativo sobre o Índice de Gestão Municipal do Programa Bolsa Família.

3.2.2. 8442 - Transferência de Renda Diretamente às Famílias em Condição de Pobreza e Extrema Pobreza (Lei nº 10.836, de 2004)

**Objetivo da Ação:** Melhorar as condições socioeconômicas das famílias pobres e extremamente pobres por meio de transferência direta de renda.

Dados Operacionais				
Ordem de Serviço: 201113842	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2009 a 30/06/2011			
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão				
Agente Executor: BENEDITO NOVO PREF GABINETE DO PREFEITO	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 274.104,00			

# Objeto da Fiscalização:

Renda per capita das famílias beneficiárias em conformidade com a legislação do Programa Bolsa Família (PBF); cumprimento do calendário de vacinação das crianças menores de 7 (sete) anos; beneficiários recebendo o benefício; disponibilização de serviços e estruturas institucionais; relação de beneficiários divulgada; procedimentos de cadastramento e de atualização cadastral devidamente executados; programas/ações complementares ao PBF implementados; registro da freqüência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença" em conformidade com os diários escolares; Órgão de Controle Social do PBF atuante.

# 3.2.2.1 Constatação

Beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

# Fato:

Em visitas realizadas pela equipe de Fiscalização da CGU às famílias beneficiárias do PBF no Município de Benedito Novo, foram detectadas as seguintes ocorrências:

- a detentora de NIS 10731560261, cuja família é composta por três membros, informou que o marido trabalha em empresa local na função de operador de máquinas e recebe salário de R\$700,00, registrado em CTPS;
- a detentora de NIS 12039241533, cuja família é composta por três membros,informou que recebe auxílio-doença no valor de um salário mínimo e que seu marido também recebe um salário mínimo;
- a detentora de NIS 10790908945, cuja família é composta por três membros,informou que é faxineira em banco comercial, recebe um salário mínimo, registrado em CTPS, e que seu marido é servente e recebe aproximadamente um salário mínimo;
- a detentora de NIS 12904719727, cuja família é composta por seis membros,informou que é costureira com carteira registrada em CTPS, percebendo salário de R\$ 714,00. Também comunicou que seu marido é autônomo (trabalha com extração de madeira) e recebe aproximadamente R\$ 500,00 ao mês.

As constatações acima verificadas pela equipe de Fiscalização da CGU evidenciam que as referidas famílias apresentam renda superior ao legalmente estabelecido pelo Programa Bolsa Família.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 443/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Benedito Novo apresentou a seguinte manifestação: "Destacamos as dificuldades para gerenciamento do referido programa, especialmente pela falta de pessoal capacitado, de forma que cada família foi simplesmente cadastrada no PBF (apurando-se as informações apresentadas), e após não havia um acompanhamento efetivo, ficando a manutenção da liberação do valor mensal por conta do MDS. No entanto, doravante, os indícios apontados serão objeto de verificação pela profissional que está sendo designada como responsável pelo programa no âmbito municipal, objetivando sua correção".

#### Análise do Controle Interno:

A falta de acompanhamento efetivo do Programa Bolsa Família no Município, de pessoal capacitado para a execução do Programa e para fiscalização regular do mesmo, e a inobservância da legislação do Bolsa Família, acarretaram as ocorrências detectadas pela equipe de Fiscalização da CGU.

# 3.2.2.2 Constatação

Beneficiários do Programa Bolsa Família com renda per capita incompatível com a percepção do benefício básico do Programa.

## Fato:

A equipe de Fiscalização da CGU detectou indícios de rendas de beneficiários incompatíveis com benefício básico, na ocasião das visitas às famílias vinculadas ao Programa, promovidas pela equipe de Fiscalização da CGU:

- a detentora de NIS 16345347095, cuja família é composta por três membros, no momento encontra-se doente e os filhos encontram-se com o pai cuja guarda está sendo decidida no âmbito do Judiciário, aguardando audiência. Recebe auxílio da Prefeitura no valor mensal de R\$ 500,00;
- a detentora de NIS 16379196251, cuja família é composta por cinco membros, é do lar e também trabalha na roça. Seu marido, empregado há um mês, está registrado em CTPS com renda de R\$ 660,00;
- a detentora de NIS 20943476148, cuja família é composta por seis membros, é do lar e seu marido que é pedreiro em Blumenau, recebe aproximadamente R\$ 1.000,00;
- a detentora de NIS 20909974750, cuja família é composta por cinco membros, é diarista e não tem renda definida. Seu marido é pedreiro e tem renda de R\$ 700,00;

As constatações acima relatadas pelo grupo de Fiscalização da CGU demonstram fortes indícios de existência de rendas familiares incompatíveis com o direito de recebimento de benefício básico do Programa Bolsa Família no Município de Benedito Novo. Dessa forma, os fatos acima deverão ser confirmados pelo setor municipal responsável pelo PBF com vista a exclusão de recebimento de benefício básico por parte das famílias retromencionadas.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 443/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Benedito Novo apresentou a seguinte manifestação: "Reiterando as considerações apresentadas na Constatação

anterior, e considerando-se a política de manutenção do pagamento dos benefícios, mesmo diante das irregularidades apontadas, informamos que os fatos relatados serão objeto de confirmação pela profissional que está sendo designada como responsável pelo programa no âmbito municipal, com vista a exclusão de recebimento do benefício básico por parte das famílias retromencionadas, em atenção a presente recomendação".

#### **Análise do Controle Interno:**

A equipe de Fiscalização da CGU entende ser fundamental a designação oficial de responsável pelo Programa no Município, com o fim do mesmo constatar os pontos detectados pela referida equipe de Fiscalização e promover as respectivas exclusões do recebimento do benefício básico por parte das famílias indicadas nesta constatação, caso cabível, conforme a legislação do Programa Bolsa Família.

# 3.2.2.3 Constatação

Beneficiários constantes na folha de pagamento do Programa e que não estão recebendo benefícios.

#### Fato:

Em visitas realizadas pela equipe de Fiscalização da CGU às famílias beneficiárias do PBF no Município de Benedito Novo e em consulta ao SIBEC, foi verificada, a existência de beneficiários constantes na folha de pagamento do PBF e que não estão recebendo os respectivos benefícios:

- a beneficiária de NIS 16658922064 informou que não recebe benefício do programa há mais de 2 (dois) anos. A mesma também informou que recebeu o benefício anteriormente por poucos meses, cujo valor era inferior a R\$ 50,00 e que quebrou o cartão desde a interrupção do pagamento. O referido benefício foi cancelado por reiterada ausência de saques;
- a beneficiária de NIS 13134951729 informou que não recebe o benefício desde maio de 2011. O referido benefício foi cancelado por reiterada ausência de saques;
- a beneficiária de NIS 16205195667 informou que não recebe o benefício há 3 (três) anos. A referida beneficiária foi excluída da base do Cadúnico;
- a beneficiária de NIS 16030347595 informou que parou de receber em 2010 e que anteriormente a 2010 recebeu o benefício do Programa por três anos. O referido benefício foi cancelado por reiterada ausência de saques.

As ocorrências acima indicadas pelo grupo de Fiscalização da CGU deverão ser verificadas e confirmadas pelo setor municipal responsável pelo PBF junto a Caixa Econômica Federal, com vistas a se saber quando cada beneficiário começou a receber o benefício do Programa, quando parou de receber ou sacar o referido benefício, se ainda existe a ocorrência de saques etc, com vistas a equacionar as quatro ocorrências detectadas pela CGU.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 443/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Benedito Novo apresentou a seguinte manifestação: "O presente relatório foi repassado ao setor competente para que confirme as informações apresentadas, fazendo o recadastramento e/ou atualização do cadastro das famílias e conferindo as informações do benefício junto a Caixa Econômica Federal. Assim, esperamos equacionar as ocorrências apontadas pelo grupo de Fiscalização desta

Controladoria, dando-se efetividade ao direito dos beneficiários, se for o caso".

#### Análise do Controle Interno:

As confirmações das informações apresentadas pela CGU são importantes tanto no sentido de que as referidas confirmações promoverão as respectivas atualizações cadastrais assim como confirmarão o destino dos respectivos recursos do PBF, considerando o fato de existir beneficiários na folha de pagamento do Programa e que alguns deles alegam não estar recebendo o benefício. Quando verificado no processo apuratório fraude, dolo etc a Procuradoria Jurídica do Município deverá adotar as medidas jurídicas cabíveis e comunicar o fato ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

# 3.2.2.4 Constatação

Beneficiária com suposta cobrança de taxa de manutenção bancária em conta corrente específica do Programa.

## Fato:

A beneficiária detentora de NIS 20920948507 relatou que após o bloqueio de seu cartão, se dirigiu a agência da Caixa Econômica Federal onde foram oferecidos serviços bancários e, sem muito entender, apresentou o cartão de conta corrente, operação 023. A mesma informou que posteriormente o ocorrido, tem sacado apenas R\$ 112,00, apesar do valor do benefício ser R\$ 134,00 e acredita que a diferença de R\$ 20,00 seja referente à tarifa de manutenção da conta corrente onde é creditado o benefício do Programa Bolsa Família.

Tendo em vista que a referida beneficiária não tem interesse ser descontada em sua conta corrente de taxa manutenção por parte da Caixa Econômica Federal, o setor responsável pelo PBF no Município deverá verificar junto a Caixa Econômica Federal as informações detectadas e providenciar a interrupção dos referidos descontos na conta da detentora de NIS 20920948507.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 443/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Benedito Novo apresentou a seguinte manifestação: "Tal fato será apurado pela servidora designada para atender ao PBF no Município, que buscará as informações junto a Caixa Econômica Federal, adotando-se providências para cessar eventuais descontos indevidos, tanto da beneficiária apontada quanto de qualquer outro beneficiário prejudicado".

#### Análise do Controle Interno:

A equipe de Fiscalização da CGU entende que a apuração do problema detectado, o qual também poderá estar ocorrendo com outros beneficiários, demandará medidas a serem adotadas pelo setor responsável pelo Programa, no sentido de promoção de ações visando o cancelamento de todos os descontos indevidos nas contas dos beneficiários do Programa Bolsa Família no Município, caso confirmados, junto a Caixa Econômica Federal, assim como promoção de ações no sentido de ressarcimento dos referidos descontos, caso cobrados indevidamente, e responsabilização do agente promotor das irregularidades que venham a ser detectadas.

# 3.2.2.5 Constatação

Inexistência de infraestrutura para cadastramento e acompanhamento do Programa.

#### Fato:

Em visita ao Setor onde a gestão do Programa Bolsa Família é promovida, verificou-se que o serviço e a estrutura institucional existentes são insuficientes e necessitam de espaço físico e de pessoal para a realização das ações legalmente estabelecidas e necessárias ao bom desempenho do Programa, conforme verificado pela equipe de Fiscalização da CGU. Também foi constatado que não houve recadastramento dos beneficiários do PBF no exercício de 2011. Sobre os problemas em questão, o setor responsável pelo PBF respondeu:

"Informamos que as maiores dificuldades em operacionalizar o Programa Bolsa Família são:

- a) carência de funcionário: necessitamos de no mínimo mais três funcionários, sendo um digitador, um entrevistador e um Assistente Social;
- b) o espaço físico é insuficiente para atendimento das famílias. Necessitamos de um local para proporcionar os trabalhos de capacitação, geração de renda, cadastramento, orientações e encaminhamentos;
- c) para o recadastramento estamos providenciando os formulários junto a CEF para darmos andamento dos trabalhos".

Conforme as informações retromencionadas, ficou constatado que os serviços e estruturas institucionais disponibilizados pelo gestor municipal para a gestão do Programa Bolsa Família não são suficientes para atender as famílias no Município de Benedito Novo.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 443/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Benedito Novo apresentou a seguinte manifestação: "Informamos que foi determinado o redimensionamento da estrutura física e de pessoal para gestão do Programa Bolsa Família e para atendimento das famílias beneficiadas, no Município de Benedito Novo. Deste modo, esperamos implementar a realização das ações legalmente estabelecidas e necessárias ao bom desempenho do Programa, bem como promover o recadastramento dos beneficiários do PBF".

#### Análise do Controle Interno:

O redimensionamento da estrutura física e de pessoal para a gestão do PBF é de expressiva importância para o bom desempenho do Programa Bolsa Família.

## 3.2.2.6 Constatação

Descumprimento dos procedimentos de revisão cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

#### Fato:

Em entrevista da equipe de Fiscalização com o setor municipal onde a gestão do Programa Bolsa Família é promovida, foi solicitado que fosse informado se os procedimentos de revisão cadastral das famílias beneficiárias do PBF estão sendo cumpridos. O referido Setor informou que ainda não foram promovidos EM 2011, procedimentos de revisão cadastral das famílias beneficiárias do PBF. No tocante ao recadastramento, foi informado pelo referido setor que estão sendo providenciados os formulários junto à CEF para dar andamento aos trabalhos. Também, foi informado pelo servidor do setor municipal responsável pela gestão do Programa Bolsa Família não possuir informações de revisões cadastrais no exercício de 2010, considerando que houve

troca de servidores no referido exercício.

Sobre o cenário retroapontado, esta equipe de fiscalização da CGU entende, devido ao fato do serviço e a estrutura institucional do PBF existentes no Município serem insuficientes, carentes de espaço físico e de pessoal para a realização das ações legalmente estabelecidas e necessárias ao bom desempenho do Programa, que os procedimentos de revisão cadastral das famílias beneficiárias do PBF e recadastramento não foram realizados até a presente data.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 443/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Benedito Novo apresentou a seguinte manifestação: "Igualmente ao relatado na manifestação sobre Constatação 007, informamos em breve devemos regularizar as deficiências apontadas, dando-se efetividade as ações de competência do Município para manutenção do Programa Bolsa Família".

#### **Análise do Controle Interno:**

A regularização das deficiências existentes apontadas pela equipe de Fiscalização da CGU, assim como medidas visando a melhoria do funcionamento do PBF no Município são importantes para o bom desempenho do Programa.

# 3.2.2.7 Constatação

Ausência de divulgação da relação dos beneficiários do Programa.

#### Fato:

Conforme entrevista realizada pela equipe de Fiscalização com o setor municipal responsável pelo PBF, foi informado que a gestão municipal não divulga a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família em nenhum local no Município, descumprindo o § 1° do art.32 do Decreto n° 5.209/2004.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Conforme manifestação da Prefeitura de Benedito Novo contida no Ofício 443/2011 de 3 de outubro de 2011, foi externado:

"A partir da regularização do recadastramento e atualização dos dados relativos ao beneficiários do Programa Bolsa Família no Município, será divulgado a relação de nomes, dando a devida publicidade nos meios oficiais".

#### Análise do Controle Interno:

Em que pese a justificativa da Prefeitura, que informa que será divulgado a relação de beneficiários "a partir da regularização do recadastramento e atualização dos dados relativos ao beneficiários do Programa Bolsa Família no Município", a referida divulgação deverá ser feita prontamente, nos termos legais estabelecidos para o PBF.

# 3.2.2.8 Constatação

Ausência de implementação de programas/ações complementares ao Programa Bolsa Família.

## Fato:

No tocante ao desenvolvimento de programas ou ações complementares ao PBF, foi verificado, por meio de entrevista da equipe de Fiscalização da CGU com o setor municipal gestor do PBF, que não foram realizados nem programas nem ações complementares ao Programa Bolsa Família no Município de Benedito Novo.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 443/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Benedito Novo apresentou a seguinte manifestação: "Diante das medidas que estão sendo adotadas, encontra-se em estudo os programas e ações complementares ao Programa Bolsa Família no Município de Benedito Novo. Assim, entendemos possível regularizar brevemente as pendências destacadas, atendendo-se as diretrizes do PBF".

#### Análise do Controle Interno:

A implementação de programas e ações complementares ao PBF, voltadas ao desenvolvimento das capacidades das famílias beneficiárias, são ações vitais, no sentido de contribuir para a superação da situação de pobreza e vulnerabilidade social em que se encontram as mesmas.

# 3.2.2.9 Constatação

Atuação deficiente da Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família.

#### Fato:

Ficou constatado, conforme resposta à Solicitação de Fiscalização nº 6 e em entrevista com o Setor Municipal responsável pelo Programa Bolsa Família, foi informado ao grupo de Fiscalização da CGU que não foi criada norma do executivo municipal que instituísse a Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família, nem elaboradas as atas de reuniões, relatórios de visitas etc., relativos às atividades realizadas pelo referido setor, assim como não foram disponibilizados os Formulários Padrão de Gestão de Benefícios – FPGB, referente aos benefícios bloqueados, desbloqueados, cancelados etc., relativos ao exercício 2009, 2010 e 2011. Sobre os tópicos acima comentados, conforme resposta do Setor à Solicitação de Fiscalização nº 6, de data 25 de agosto de 2011, foi externado:

"A norma não foi feita pelo executivo devido à falta de uma pessoa capacitada para assumir a Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família. Esta necessidade está sendo suprida pelo gestor no decorrer do ano de 2011. Com a iniciativa de encaminhar uma pessoa para a Capacitação. Considerando a carência de profissionais qualificada as visitas, reuniões, e relatórios ainda não foram realizados. Considerando ainda que somente neste ano conseguimos comprar um veículo para realizar as visitas, bem como contratar uma Assistente Social. Quanto aos formulários padrão dependemos da senha do SIBEC para realizarmos supervisão. Este fato ocorreu em função de uma troca do gestor responsável ocorrida no mês de junho do corrente ano. Por não possuirmos a senha estamos desprovidos dos dados referentes aos benefícios cancelados, bloqueados ou desbloqueados. O Conselho de Controle Social não funciona. Quanto ao recadastramento estamos em fase inicial".

Esta equipe de Fiscalização da CGU entende que as informações acima relatadas evidenciam a ocorrência de impropriedades na gestão municipal do Programa fiscalizado, as quais prejudicam o regular funcionamento do Programa, conforme normas legais estabelecidas para o PBF.

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 443/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Benedito Novo apresentou a seguinte manifestação: "As impropriedades na gestão municipal do Programa Bolsa Família estão sendo corrigidas neste exercício, dando-se cumprimento as normas legais estabelecidas pelo Governo Federal. Contudo, conforme informado, os problemas ocorreram em

função da troca do gestor responsável pelo PBF no Município, ocorrida no mês de junho do corrente ano. Assim, o novo gestor ficou sem senha de acesso aos dados referentes aos benefícios cancelados, bloqueados ou desbloqueados, fato que será regularizado em breve, juntamente com as demais ações previstas".

#### **Análise do Controle Interno:**

A utilização dos formulários Padrão de Gestão de Benefícios - FPGB, de criação de norma instituindo a Coordenação Municipal do PBF (e não somente o Conselho Municipal de Controle Social do PBF), de elaboração de atas de reuniões e relatórios de visitas as famílias beneficiárias e a utilização do SIBEC, são ações legalmente estabelecidas e fundamentais para o bom e regular funcionamento do Programa no Município de Benedito Novo.

# 3.2.2.10 Constatação

Inexistência do Órgão de Controle Social sobre o Programa Bolsa Família.

#### Fato:

Em entrevista com o setor Municipal responsável pelo Programa Bolsa Família ficou constatado, apesar do setor de controle social do Município de Benedito Novo atuar na gestão do Programa Bolsa Família, que a instância de controle social do Programa não foi instituída pelo chefe do Poder Executivo Municipal, conforme determina o artigo 3º da Instrução Normativa nº 1 de 20 de maio de 2005 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e o artigo 29 do Decreto 5209 de 17 de setembro de 2004.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 443/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Benedito Novo apresentou a seguinte manifestação: "Informamos que o Conselho Municipal de Controle Social do PBF está instituído por ato municipal, na forma preconizada, bem como que será implementado sua atuação efetiva, mediante a realização de reuniões, acesso as informações do programa e incentivo a fiscalização das ações e do cadastro dos beneficiários".

## Análise do Controle Interno:

A atuação efetiva do Conselho Municipal de Controle Social do programa Bolsa Família assim como o acompanhamento por parte do gestor municipal do PBF do referido Conselho, são ações vitais para o bom funcionamento do Bolsa Família. Também, a capacitação dos membros do Conselho e a disponibilização de estruturas física e logística para seu funcionamento vão influenciar diretamente a qualidade dos serviços prestados pela Prefeitura de Benedito Novo aos beneficiários do Programa.

# 3.2.2.11 Constatação

Cadastro desatualizado: alunos não localizados.

#### Fato:

Foi verificado na escola EEB Leopoldo Koprowski que os detentores de NIS 20911385279, NIS 16387982686 e NIS 20356961693 não estudam mais na escola. As referidas ocorrências detectadas pela equipe de Fiscalização da CGU indicam que o Cadastro dos alunos encontra-se desatualizado, sendo necessária a adoção de medidas por parte do setor municipal responsável pelo PBF, visando a correção do problema ocorrido.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 443/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Benedito Novo apresentou a seguinte manifestação: "Buscando maiores informações quanto aos três alunos relacionados, constatamos que: o aluno detentor do NIS 20356961693, encontra-se devidamente matriculado e frequentando a EEB Leopoldo Koprowski, conforme consta no formulário de frequência preenchido pela escola, página 2/3 (abaixo); os alunos detentores de NIS20911385279 e 16387982686, encontram-se matriculados junto ao Núcleo avançado de Ensino supletivo – NAES, conforme ficha de frequência abaixo, havendo a necessidade de remanejamento dos mesmos. Assim, reconhecemos a falha apontada e teremos maiores cuidados para não incorrermos novamente neste erro, como também estaremos realizando as devidas retificações para sanar a restrição apontada".

## Análise do Controle Interno:

As coletas de dados realizadas nas escolas são necessárias para a atualização das informações referentes ao Programa Bolsa Família.

# 3.2.2.12 Constatação

Não utilização regular do Sistema Projeto Presença para o controle da frequência dos alunos pela Secretaria Municipal de Educação de Benedito Novo.

#### Fato:

A equipe de Fiscalização da CGU, solicitou à Secretaria Municipal de Educação informações sobre a utilização do Projeto Presença no Município fiscalizado, no que diz respeito as frequências dos alunos indicados na amostra estabelecida pela CGU. O Ofício nº 406/2011 de 13 de setembro de 2011, expedido pela Secretária de Ensino do Município de Benedito Novo dispõe:

"Em resposta às informações requeridas, vimos através do presente encaminhar anexa, documentação documentação do Projeto Presença, bem como Diários de Classe com registro de frequência, relativa a abril e maio de 2011, conforme descrição:

EI ALTO SÃO JOÃO – Diário de Classe, com registro de frequência dos alunos 16641018033 e 16672251988, pois os mesmos não constam em nosso relatório do Projeto Presença, nem junto a listagem fornecida pela Caixa Econômica para a Assistência Social, conforme pode ser verificado na documentação;

El RIBEIRÃO DO CAMPO – Diário de Classe, com registro de frequência do aluno: 16470614753, que consta da relação no Projeto Presença, porém por se tratar de aluno da rede municipal o controle da frequência é realizado por esta Secretaria Municipal de Educação;

EI RIBEIRÃO DOS RUSSOS — Diário de Classe, com registro de frequência dos alunos 20909974777, 16324597661, 21053082098 e 16499253341, que constam da relação do Projeto Presença, porém por se tratarem de alunos da rede municipal o controle da frequência é realizado por esta Secretaria Municipal de Educação;

EEB LEOPOLDO KOPROWSKI – relatório Projeto Presença, com relação de todos os alunos;

EEB TERCÍLIO LONGO – relatório Projeto Presença, com relação de todos os alunos".

Entretanto, analisando as informações acima dispostas e por meio de cruzamento de informações

contidas no Cadastro Único, foram verificadas as seguintes impropriedades:

- não consta no relatório Projeto Presença apresentado em anexo ao Ofício nº 406/2011 de 13 de setembro de 2011, quadro indicativo da frequência de dois alunos da EEB LEOPOLDO KOPROWSKI, detentores de NIS 20911385279 e 16387982686;
- não consta no relatório Projeto Presença a existência dos alunos 16641018033 e 16672251988 da EI ALTO SÃO JOÃO;
- as frequências dos alunos das escolas EI ALTO SÃO JOÃO, EI RIBEIRÃO DO CAMPO e EI RIBEIRÃO DOS RUSSOS são controladas via diários de classes pela Secretaria Municipal de Educação de Benedito Novo, sem preenchimento do sistema Projeto Presença.

A responsabilidade pela alimentação do Sistema Projeto Presença é do governo municipal, mesmo se a informação de frequência corresponder à escola da rede estadual ou particular, pois o inciso V do artigo 6º da Portaria MEC/MDS 3789 de 17.11.2004 dispõe que são atribuições do gestor municipal do sistema de frequência escolar a recepção, consolidação e transmissão das informações sobre a apuração mensal da frequência escolar dos alunos da rede pública ou particular.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício n.º 443/2011, de 03/10/2011, a Prefeitura Municipal de Benedito Novo apresentou a seguinte manifestação: "Com relação as impropriedades apontadas, informamos que:

- 01 Os alunos detentores de NIS20911385279 e 16387982686, encontram-se matriculados e frequentando o Núcleo Avançado de Ensino Supletivo NAES de Benedito Novo, sendo que os mesmos não constam na listagem da EEB Leopoldo Koprowski, nem mesmo da relação de beneficiários fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 02 Os alunos detentores de NIS 16641018033 e 16672251988, relacionados por esta Controladoria como alunos da Escola Municipal Alto São João, encontram-se regularmente matriculados na referida Unidade Escolar, porém não constam no relatório Projeto Presença e nem constam seus nomes na relação de beneficiário fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- 03 O acompanhamento diário da frequência escolar é realizado pelo professor da Unidade Escolar, que, bimestralmente encaminha a Secretaria Municipal de Educação o Diário de registro, sendo deste retirado o percentual da frequência pela Operadora Master, e realiza efetivamente a alimentação do sistema. Na constatação foi relatado que esta municipalidade, não vem preenchendo o Sistema do Projeto Presença, porém afirmamos que a secretaria vem sim, e dentro das possibilidades da melhor maneira possível, preenchendo o Sistema do Projeto Presença.

Pelo exposto, requeremos consideração das informações e justificativas apresentadas, com a exclusão das restrições constantes do Relatório Preliminar, relativamente aos itens objeto deste ofício. Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos adicionais necessários para comprovação do atendimento das diretrizes estabelecidas em lei para aplicação dos recursos repassados voluntariamente pela União".

## **Análise do Controle Interno:**

Cabe salientar que além dos detentores de NIS 20911385279 e 16387982686 não estudarem mais na EEB Leopoldo Koprowski, conforme informado no Ofício 443/2011 de 03/10/2011, também o detentor de NIS 20356961693 não estuda mais na referida escola, sendo informado na EEB Leopoldo Koprowski à equipe de Fiscalização da CGU, que o referido beneficiário mudou-se

para outro município.